



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.243

BELEM — SABADO, 7 DE JULHO DE 1956

DECRETO N. 2.090 — DE 6 DE JULHO DE 1956

Transfere na verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação" — a consignação "Construção de Próprios do Estado — sub-consignação "Material Permanente", para a consignação "Conservação de Próprios do Estado" — sub-consignação "Material de Consumo" — a importância de Cr\$ 850.000,00.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da despesa do Estado, no exercício vigente, na verba "Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação" — a consignação "Construção de Próprios do Estado" — sub-consignação "Material Permanente", para a consignação "Conservação de Próprios do Estado" — sub-consignação "Material de Consumo", a importância de oitocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauziá
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 200 — DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a boa marcha do serviço público,

RESOLVE:

Recomendar aos senhores Secretários de Estado, Diretores de Departamento e Chefes de Serviço que tomem conhecimento dos atos do Governo pela publicação dos mesmos no órgão oficial do Estado, cumprindo-lhes, então, as providências cabíveis a cada um.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 201 — DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear o doutor Emmanuél da Cunha Gusmão Mendes para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Soure, ficando dispensado o atual titular, David Martins Paulo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 202 — DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Manoel Coutinho Neto para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Altamira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 203 — DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Pascoal Bãilão de Fonseca para exercer a função de

Presidente do Conselho Escolar do Município de Capim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 204 — DE 5 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender, por 30 dias, de acordo com as exigências dos Capítulos IV, art. 21 e Capítulo VIII, Art. 33, item I, do Regulamento baixado pelo Decreto 1.535, de 27 de agosto de 1954, Silvestre Fernandes dos Reis das funções de Despachante Estadual junto à Mesa de Rendas, em Obidos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRESSA OFICIAL

PORTARIA N. 34 — DE 6 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

Resolve:

Admitir o sr. Luiz Cláudio

Jardim Alves, como extranumerário-diarista, para prestação de serviço de Revisor, com a diária de Cr\$ 33,30, a contar de 5 de julho de 1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 6 de julho de 1956.

Hildebrando Azevedo
Diretor Geral da I. O.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petição:

Em 4-7-56.

0013 — Carlos Vieira, natural de Aveiro — Portugal, solicitando naturalização de cidadão brasileiro. — Encaminha-se ao Ministério da Justiça e Negócios Internacionais.

Ofícios:

Em 3-7-56.

S/n, do Tribunal de Contas do

Estado, comunicando o registro das aposentadorias de Filomeno

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 195 — DE 6 DE JULHO DE 1956

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribui-

ções que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços,

dos Santos Vilela, adjunto de promotor do interior, Antonia Loureiro, servente no grupo escolar "Benjamin Constant", Salustiana Araújo de Oliveira Santos, prof. de música do C. "Carlos Gomes", Raimunda Luz de Atáide, prof. no município de Vizeu e Deodoro Machado de Mendonça, prof. catedrático da Cadeira de História Geral do I. E. P. — Ao D. P.

N. 389, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro das aposentadorias de Maria Carmem Duarte Sampaio, professora no Município de Monte Alegre, Maria Isaura Santiago, professora no Município de Anhangá, Taurina Carrera Botelho, professora em Igarapé-açu, e Raimunda de Andrade Figueira, enfermeira, lotada no Hospital Juliano Moreira. — Ao D. P.

N. 391, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro dos contratos de Jorge Palheta de Moraes e Luiz Marques de Sousa, para os serviços de sinaleiro, Carmem Joana da Paixão Alves, para escriturária, Idaltino Rodrigues dos Santos e Raimundo de Sousa Graça, para os serviços de guarda Civil, Edson Costa, Terezinha Loureiro, Júlia James, Manoel Lemos, para os serviços de professor no I. E. P., Fernando da Silva Oliveira, pedreiro, João Batista Pereira de Sousa, Leopoldina Cascaes Pontes e Souza e outros, para o C. E. P. C. — Ao D. P.

N. 5, da Delegacia de Polícia de Igarapé-açu, pedido de material. — A. D. A. S. I.

N. 59, da Loteria do Estado do Pará, remetendo as guias de recolhimento à Santa Casa de Misericórdia, da importância de Cr\$ 1.020.000,00, referente ao mês de julho. — Acusar o recebimento.

S/n, da Promotoria Pública de Curuçá, comunicação. — Acusar o recebimento.

N. 74, do Instituto de Educação do Pará, comunicação. — Agradecer.

N. 291, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, faz solicitação. — A. D. E. para providenciar.

Memorandum: Em 4-7-56.

N. 3, do Departamento de Estradas de Rodagem, solicitando dois Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado. — A. D. E. para responder que não há nesta Secretaria exemplares disponíveis.

ções que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone : 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMatéria paga será recebida :
Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL :
Anual Cr\$ 500,00
Semestral Cr\$ 300,00
Número avulso Cr\$ 1,50
Número atrasado, Cr\$ 2,00
ano

ESTADOS E MUNICÍPIOS :
Anual Cr\$ 700,00
Semestral Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE :

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 800,00
1 Página comum, 1 vez Cr\$ 700,00
Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Considerando que, decorridos os trinta (30) dias da Portaria n.º 190 que deu novo tabelamento para o café moído, foi verificada a baixa nos preços do aludido gênero, conforme documentação na Secretaria;

Considerando que a Portaria da COFAP, de n.º 224, que regula o assunto, determina a alteração do tabelamento sempre que se verifique modificação nos preços de custo,

Resolve :

Art. 1.º — Tabelar, aos seguintes preços, por quilo, o café moído :

Cr\$ 50,50 — Do moageiro ao

revendedor.

Cr\$ 55,50 — Do revendedor ao consumidor.

Art. 2.º — O presente tabelamento vigorará, no município de Belém, pelo prazo mínimo de trinta (30) dias (Art. 5.º da Portaria n.º 224, de 7/7/54, da COFAP).

Art. 3.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 6 de julho de 1956.

Ten. Cel. Geraldo Daltro do
Silveira
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1.066 — DE 5 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n.º 157, de 24.12.1948, e considerando que,

I — Contra o eng. Belizário Dias pesam as acusações de ter, na qualidade de Diretor Geral do DER-Pa, realizado vendas de bens patrimoniais com infração ao estabelecido no art. 7.º, alínea h, da Lei n.º 157, de 29.12.1948, conforme inquérito procedido em obediência à Portaria n.º 330/50, de 4.4.1956; ter mandado efetuar o pagamento total de obras ajustadas que não foram iniciadas e de obras que não foram concluídas; ter determinado a realização de obras particulares, na oficina do DER-Pa, sem as necessárias apropriações das despesas.

II — Contra o eng. Gilberto de Mendonça Vasconcelos pesam as acusações de ter feito retirar, irregularmente, dos Almoarifados de Castanhal, Capanema e Belém, materiais e utensílios; ter participado da construção da PA-25, obra ajustada com o DER-Pa, mantendo nessa construção pessoal diaristas do DER, conforme relatório dos engs. Hildemar da Silva Chuva e Antônio Pedro Martins Viana.

III — Contra o eng. Cândido José Costa Ferreira de Araújo, pesam as acusações de ter dirigido o asfaltamento da PA-25, obra ajustada entre o DER e o eng. Urbano Ferro Costa, utilizando-se de equipamento e pessoal do próprio DER; ter enviado pessoal diarista, pago pelo DER-

IV — Contra o eng. Romariz Figueiredo Pamplona pesam as acusações de ter dirigido a construção da PA-25, obra tarefa entre o DER-Pa e a firma M. Buéres, com a utilização de pessoal diarista do próprio DER-Pa.

V — Contra o eng. Pedro Ferreira Libonati pesam as acusações de ter na qualidade de Chefe do 2.º Distrito, permitido a utilização de diaristas do DER-Pa, nas empreitadas da PA-25 e PA-13, contratadas respectivamente com as firmas Wilson Sá Ferreira e Wilson José de Araújo Filho.

VI — Contra o residente César Lopes Portela pesam as acusações de ter permitido fossem utilizados diaristas do DER-Pa na construção da rodovia PA-25, obra empreitada pela firma Wilson Sá Ferreira, permitindo ainda fossem usados veículos pertencentes a sua Residência, no transporte de pedra marroada para a construção de passagem de nível da PA-25.

VII — Contra o Residente Francisco Alves Gouveia pesam as acusações de ter construído prédios particulares na cidade de Castanhal, utilizando-se de pessoal e materiais do DER-Pa, confiados à 2a.

Pa, para a realização de obras ajustadas com a firma empreiteira Wilson de Araújo Filho, no município de Altamira, valendo-se da sua condição de Diretor da D.C.C.; ter dirigido obras ajustadas entre a Prefeitura Municipal de Belém e o eng. Wilson Araújo Filho, com a utilização de equipamento do D.E.R.-Pa, obra paga, conforme convênio, pelo F.R.N.

IV — Contra o eng. Romariz Figueiredo Pamplona pesam as acusações de ter dirigido a construção da PA-25, obra tarefa entre o DER-Pa e a firma M. Buéres, com a utilização de pessoal diarista do próprio DER-Pa.

V — Contra o eng. Pedro Ferreira Libonati pesam as acusações de ter na qualidade de Chefe do 2.º Distrito, permitido a utilização de diaristas do DER-Pa, nas empreitadas da PA-25 e PA-13, contratadas respectivamente com as firmas Wilson Sá Ferreira e Wilson José de Araújo Filho.

VI — Contra o residente César Lopes Portela pesam as acusações de ter permitido fossem utilizados diaristas do DER-Pa na construção da rodovia PA-25, obra empreitada pela firma Wilson Sá Ferreira, permitindo ainda fossem usados veículos pertencentes a sua Residência, no transporte de pedra marroada para a construção de passagem de nível da PA-25.

VII — Contra o Residente Francisco Alves Gouveia pesam as acusações de ter construído prédios particulares na cidade de Castanhal, utilizando-se de pessoal e materiais do DER-Pa, confiados à 2a.

Residência da qual era Chefe; ter recebido numerário da Prefeitura Municipal de Inhangapi para pagamento de serviços particulares, executados com equipamentos do DER-Pa.

VIII — Contra o Inspetor de Máquinas Paulo Miguel Monteiro, pesam as acusações de utilizar carpinteiros do DER, em oficinas particulares; ter firmado o recebimento de um caminhão, após o mesmo ter naufragado a fim de possibilitar o pagamento pelo Departamento à firma "Cinorte" S/A, de reter em seu poder máquina operatriz de propriedade do DER.

IX — Contra o almoxarife George Seawright Salgado, pesam as acusações de ter dirigido obras ajustadas entre o DER e o Eng. Flávio Emanuel do Espírito Santo, na rodovia Cuiarána-Marapanim, utilizando pessoal diarista do DER; ter firmado recebimento de materiais e não ter dado recolhimento dos mesmos materiais nos almoxarifados do DER.

X — Contra o inspetor de Máquinas Lauro Dias, pesam as acusações de ter tafeado com o DER, recuperação de máquinas e motores; ter desviado bens patrimoniais do DER.

XI — Contra o almoxarife Olímpio Pinto Pampolha Filho, pesam as acusações de ter firmado recebimento de materiais e não ter dado entrada, dos mesmos, materiais no almoxarifado Central do DER; ter firmado, também, o recebimento de gêneros alimentícios e não ter recolhido, êsses mesmos gêneros, ao almoxarifado do D.E.R.

Resolve:

Determinar a instauração do Processo Administrativo, contra os funcionários Belizário Dias, Gilberto Mendonça de Vasconcelos, Cândido José Ferreira de Araújo, Romariz Figueiredo Pamplona, Pedro Ferreira Libonati, César Lopes Portela, Francisco Alves Gouveia, Paulo Miguel Monteiro, George Seawright Salgado, Lauro Dias e Olímpio Pinto Pampolha Filho, a fim de apurar a procedência ou não das irregularidades acima mencionadas.

Registre-se, public e-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de julho de 1956.

Eng.º Antônio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.067 — DE 5
DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24.12.1948.

Resolve:

Designar uma Comissão composta dos srs. José Batista de Souza Leão, eng., referência 21, Classe 3; Luiz Antônio Fleury da Fonseca, eng., referência 21, Classe 3, e Otávio Ferreira de Barros, Caixa, referência 18, Classe 3, para, sob a Presidência do primeiro, apurarem denúncias contra os servidores abaixo relacionados:

Belizário Dias — Enge-

nheiro.

Gilberto de Mendonça Vasconcelos — Engenheiro.

Cândido José Costa Ferreira de Araújo — Engenheiro.

Romariz Figueiredo Pamplona — Engenheiro.

Pedro Ferreira Libonati — Engenheiro.

César Lopes Portela — Residente.

Francisco Alves Gouveia — Residente.

Paulo Miguel Monteiro — Inspetor de Máquinas

George Seawright Salgado — Almoxarife.

Lauro Dias — Inspetor de Máquinas.

Olímpio Pinto Pampolha Filho — Of. Administrativo.

Registre-se e publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de julho de 1956.

Eng.º Antônio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO COMANDO GERAL

O Coronel Jurandyr Torres de Lima, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, em virtude da lei, faz saber pelo presente edital, com o prazo de oito dias, virem ou dêle conhecimento tiverem, que, pelo presente edital, fica intimado a comparecer ao Quartel do Comando Geral da Polícia Militar e apresentar-se ao seu Comandante, dentro do prazo de oito dias a contar da publicação deste edital sob pena de passar a desertor, o 2.º Tenente Renato Costa, natural do Estado do Pará, casado, filho de João Antonio da Costa e Raimunda Oliveira da Costa, com 31 anos de idade, na conformidade do artigo 164 do Código Penal Militar, dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dois dias do mês de julho do ano de 1956. Eu, Durval Nogueira de Sousa Filho, Secretário e escrevi. Jurandyr Torres de Lima
Cel. — Geral
(G — Dias, 6, 7 e 8/7/56).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
Sr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. José de Lima Falcão, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno na quadra: — Passagem Alegre, Passagem Natal, Gentil Bittencourt, Conselheiro Furtado, de onde dista 63,05 metros.

Dimensões:
Frente — 8,40 metros;
Fundos — 30,50 metros;
Área — 256,20 metros quadrados.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Terreno edificado, n. 43.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de junho de 1956.

(a.) Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras.
(T. — 14.859 — 27/6 e 7, 17/7/56 — Cr\$ 120,00).

Aforamentos de Terras

Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a sra. Maria Vitória de Sousa Oliveira, bra-

sileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua 2.ª de Dezembro, frente e Santa Isabel, travessas Santa Rosa, e Cruzeiro, de onde dista 400,00m. Limita-se à direita 1, e à esquerda com terreno de quem dê direito.

Dimensões:
Frente — 26,00m.
Fundos — 26,00m.
Área — 676,00m².

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de junho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato

Secretário de Obras
(T. — 14.859 — 27/6 e 7, 17/7/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a sra. Raimunda dos Santos Coelho, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Cipriano Santos, frente à av. Ceará e travessa Guerra Passos e Teófilo Condurú, de onde dista 29,70m.

Dimensões:
Frente — 3,85m.
Fundos — 43,60m.
Área — 167,86m².

Limita-se à direita com o n. 235, e à esquerda com o s/n.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de junho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato

Secretário de Obras
(T. — 14.857 — 27/6 e 7, 17/7/56 — Cr\$ 120,00)

ANÚNCIOS

LIGA ATLETICA CASTANHALENSE

Resumo dos Estatutos da Liga Atlético Castanhalesense (L. A. C.), aprovados em sessão de Assembleia Geral, realizada em 29 de maio de 1956.

DENOMINAÇÃO: — Liga Atlético Castanhalesense (L. A. C.).
FUNDOS: — Patrimônio da

L. A. C. é constituído de Bens Móveis e Imóveis, Saldos apurados nos Balanços financeiros, Troféus conquistados ou ofertados, jóias, mensalidades e inscrições dos filiados, etc.

DATA DA FUNDAÇÃO: — 7 de setembro de 1954. Sua data de reorganização é a de 1 de janeiro de 1956.

FINALIDADE: — Como suprema dirigente dos desportos da C.

marca de Castanhal, incumbe à L. A. C. difundir, oficializar, organizar e, por todos os meios possíveis estimular e engrandecer os desportos de toda a Comarca.

SEDE: — Tem como sede e fóro a Cidade de Castanhal, Estado do Pará, Brasil.

ADMINISTRAÇÃO: — Sua Diretoria que é composta de Presidente, Secretário e Tesoureiro.

OUTROS ÓRGÃOS: — Conselho de Justiça Desportiva e Comissão de Contas.

PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: — Dois anos.

RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES E CLUBES FILIADOS: — Todos os Clubes filiados, são rigorosamente iguais em seus direitos e deveres para com a L.A.C.

DURAÇÃO: — Tem indeterminado.

DISSOLUÇÃO: — Em caso de dissolução da L.A.C. poderão as sociedades nela inscritas, convocar reuniões extraordinárias através de requerimento assinado por 1/3 das sociedades inscritas, para deliberar sobre a maneira de se devrá operar a liquidação.

LEIS DA L. A. C.: — Além dos Estatutos, Regulamentos Internos, Códigos e resoluções da Diretoria e Conselho de Justiça Desportiva, serão obrigatoriamente cumpridas pela L.A.C., como parte integrante de sua legislação, as resoluções do Conselho Nacional de Desportos, das Confederações e das Entidades a que estiver filiada ou vir a se filiar a L.A.C.

DIRETORIA ATUAL: — Presidente, Genaro Henriques de Carvalho, brasileiro, paraense, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Castanhal.

Secretário: Edison Sales Abraham brasileiro, paraense, casado, maior, funcionário federal, residente e domiciliado em Castanhal.

Tesoureiro: Prentice Miguel dos Santos, brasileiro, paraense, casado, maior, funcionário federal, residente e domiciliado em Castanhal.

Castanhal, 4 de julho de 1956. — (a) Genaro Henriques de Carvalho, presidente. — (b) Edison Sales Abraham, secretário. (T. — 14.926 — 7-7-56 — Cr\$ 200,00).

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA
AVISO

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a firma Alves de Campos & Cia. Ltda., estabelecida nesta praça à rua Gaspar Viana

n. 73, com negócios de Representações, comunicou ter-se extravariado os conhecimentos Nrs. 249, 250, 251 e 252, de Recife, para este pórtio, relativo à 1.500 sacos e açúcar, marcas "Torres", (500 sacos), "Marmelo" (500 scs.), "Boiccos", (250 scs.) e "Circular" (250), embarcados por Usina Catende S/A., e consignados a ordem, os quais foram transportados pelo navio "Rio Juruá" vgm. 31—Ida, entrada em 21 de junho de 1956, se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do original.

Agência de Belém, 4 de julho de 1956.

Companhia Nacional de Navegação Costeira Patrimônio Nacional. J. Dias Paes & Cia. Ltda. — Agentes. (T — 14.909 — 6, 7 e 3/7/56 — Cr\$ 220,00).

FERREIRA D'OLIVEIRA, COMERCIO E NAVEGAÇÃO S. A.

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os acionistas de Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Conde-lheiro João Alfredo, 15-19, nesta cidade, no dia 12 do corrente, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre:

- a) Redução do número de cargos de Diretores;
- b) Eleição da Diretoria;
- c) Fixação da remuneração da Diretoria;
- d) O que ocorrer.

Belém, 3 de julho de 1956.
A Diretoria
(Ext. — Dias : 5, 6 e 7-7-56)

ESTATUTOS DA UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

CAPÍTULO I
Da Organização

Art. 1.º Histórico — A UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, com sede em Belém, pessoa jurídica de direito privado, com a devida autorização da União Este-Brasileira dos Adventista do Sétimo Dia, de que fazia parte, será regida e administrada de acordo com os presentes Estatutos.

Art. 2.º A União é parte integrante da organização mundial dos Adventistas do Sétimo Dia, legalmente constituída sob o nome de "General Conference of Seventh Day Adventists", cuja administração superior tem sua sede em Takoma Park, Washington 12 D. C., América do Norte, representada na América do Sul pela Divisão Sul-Americana dos Adventistas do Sétimo Dia, tendo, no entanto, sua autonomia jurídica. Onde aparece a palavra União, subentende-se "União Norte-Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia".

Denominação

Art. 3.º O nome da União é "União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia", com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, em cujo nome serão adquiridas todas as suas propriedades.

Sede

Art. 4.º A União tem sua sede e domicílio legal na cidade de Belém, Estado do Pará.

CAPÍTULO II
Jurisdição

Art. 5.º O território no qual a União exerce a sua atividade, compreende: — circunscrição da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia: os Estados do Ceará, Piauí, Maranhão, Amazonas, Pará e os Territórios do Acre, Amapá, Rio Branco e Rondônia.

CAPÍTULO III
Duração

Art. 6.º A existência desta União será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO IV
Objetivos

Art. 7.º Os fins a que esta União se propõe, são:
a) Difundir entre todos os habitantes do seu território, o ensino religioso, intelectual, moral, cívico e princípios de saúde;
b) Contribuir por meio de suas instituições, para a assistência social, sem distinção de credos ou classes;
c) Cooperar na pregação e ensino do Evangelho a todos os povos.

Parágrafo Único. O cumprimento deste artigo será feito por meio das Igrejas, instituições médicas e de higiene, hospitais, Lanchas-Ambulâncias, sociedades missionárias de publicações, estabelecimentos de educação e outras instrumentalidades apropriadas e lícitas para conseguir este desideratum.

Art. 8.º Para atingir os fins a que se propõe esta União, poderá ela levantar empréstimos, receber depósitos e doações, assinar letras, emitir promissórias, outorgar anuidades, adquirir, possuir e manter propriedades, móveis e imóveis dentro do território de sua jurisdição, por compra ou doação, bem como onerar e alienar as mesmas, se assim julgar necessário e conveniente.

Art. 9.º Essa União não visa interesse nem lucros pessoais nem fins comerciais, mas todas as suas receitas e propriedades serão utilizadas e empregadas no sentido de atingir os objetivos a que se propõe.

Art. 10. Para a consecução dos fins a que se propõe esta União nestes Estatutos, criou-se:

- a) Missão Costa Norte da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Missão Baixo Amazonas da Igreja Adventista do Sétimo Dia e Missão Central Amazonas da Igreja Adventista do Sétimo Dia;
- b) Hospital Belém;
- c) Frota de Lanchas-Ambulâncias;
- d) Sociedade Costa Norte de Publicações Adventistas, Sociedade Baixo Amazonas de Publicações Adventistas, Sociedade Central Amazonas de Publicações Adventistas;
- e) Sociedade Beneficente Adventista "Do. cas", Agremiação de Assistência Social da Igreja Adventista do Sétimo Dia, organizada em cada Igreja local, não visando interesses ou lucros pessoais nem fins comerciais, para prestar benefícios a quem dela carecer, sem distinção de credos, raças ou nacionalidades.

Parágrafo Único. Todas as Organizações e Instituições referidas no parágrafo anterior ou quaisquer outras que venham a ser organizadas dentro do seu território são subordinadas à União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia e encarregadas de exercer a sua atividade missionária dentro de suas respectivas circunscrições.

CAPÍTULO V
Fundos

Art. 11. A União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia receberá 10% dos dízimos de todas as Missões locais e organizadas em seu território.

Parágrafo Único. A União poderá, de acordo com o seu desenvolvimento, solicitar além dos 10%, outras percentagens

do dízimo e ofertas especiais das Missões do seu território.

Art. 12. Outros fundos necessários para a realização dos seus projetos são angariados de conformidade com o que se acha mencionado no capítulo IV, Art. VIII.

Parágrafo Único. Os valores doados de qualquer espécie a esta União, suas Missões e Instituições não serão restituídos a seus doadores nem a seus herdeiros, em tempo algum.

CAPÍTULO VI

Patrimônio

Art. 13. O patrimônio da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, será constituído:

- a) Pelos bens imóveis das Instituições e Missões;
- b) Por todas as demais propriedades como seguem: terrenos, templos, prédios, mobiliários, utensílios para escritório, hospitais, clínicas, lanchas-ambulâncias, casas residenciais nas Missões e bem assim outra qualquer propriedade que venha a ser adquirida.

Art. 14. Os membros constituintes da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, concordam que esta seja a única entidade patrimonial dos mesmos nesta jurisdição.

Membros

Art. 15. São membros da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia:

- a) União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia e suas Missões e Instituições;
- b) Outras Missões, Instituições e Associações com os mesmos objetivos destas que forem criadas dentro do seu território e aceitas por voto em reunião regular ou extraordinária da Assembléia da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

§ 1.º As relações das Missões, Instituições e sua subordinação como membros desta União, serão reguladas pelas normas e costumes universais que regem a Igreja Adventista do Sétimo Dia.

§ 2.º É defeso às organizações e instituições, membros desta União, disporem em seus Estatutos matéria que venha contrariar os princípios destes Estatutos, bem como as normas e costumes universais da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Órgãos

Art. 16. Das Assembléias.

§ 1.º As Assembléias ordinárias serão convocadas quadrienalmente, em data e lugar designados pela Mesa Administrativa da União por meio de um edital de convocação publicado no órgão oficial da Igreja Adventista do Sétimo Dia, editado pela Casa Publicadora Brasileira, ou em falta deste, pelo meio mais conveniente, no mínimo com um mês de antecedência.

§ 2.º A Mesa Administrativa poderá convocar, quando necessário, e da mesma forma que no parágrafo anterior, Assembléias Extraordinárias, indicando o motivo da convocação, sendo considerado somente o que estiver na agenda.

§ 3.º O Quorum das Assembléias constituir-se-á da metade e mais um dos delegados credenciados.

§ 4.º Quando não houver número para constituir-se qualquer Assembléia, far-se-á nova convocação pelo meio mais eficaz, com o mínimo de dez dias de antecedência, podendo esta Assembléia funcionar com qualquer número de delegados presentes.

§ 5.º Não será permitida a representação de delegados nas Assembléias, por procuração.

§ 6.º Em casos especiais ou de força maior, a Mesa Administrativa poderá com aviso prévio de pelo menos um mês, da mesma forma como no parágrafo 1.º, adiar a Assembléia Geral Ordinária por não mais que um ano.

Delegados

Art. 17. Dos Delegados:

- § 1.º Os delegados desta União serão constituídos de:
- a) Delegados Gerais;
 - b) Delegados Regulares.

§ 2.º Delegados Gerais são os membros da Mesa Administrativa da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia e membros das Comissões Executivas da Divisão Sul-Americana dos Adventistas do Sétimo Dia e da Conferência Geral dos Adventistas do Sétimo Dia que estiverem presentes em qualquer Assembléia da União e outros delegados que forem recomendados pela Mesa Administrativa da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia e aceitos pela Assembléia até o limite de 10% dos delegados presentes.

§ 3.º Delegados Regulares são as pessoas devidamente autorizadas pelas Missões no território desta na seguinte base:

- a) As Missões de seu território far-se-ão representar por um delegado sem tomar em conta o número de membros, e um delegado adicional para cada 150 membros;
- b) Cada Instituição da União representada por um delegado indicado pela Mesa Administrativa da União.

Art. 18. Das Eleições.

§ 1.º Para a organização da Assembléia Geral, reunir-se-á uma comissão geral composta da seguinte forma: um delegado de cada Missão e mais um para cada mil membros ou fração, escolhidos pela delegação de cada Missão; um representante do Hospital Belém e um da Divisão Sul-Americana da Igreja Adventista do Sétimo Dia, cabendo a presidência desta comissão, ao Presidente da Divisão, ou em seu impedimento, aquele a quem a comissão eleger.

§ 2.º Esta comissão uma vez constituída, proporá as comissões necessárias para nomeações, credenciais, estatutos, planos, licenças e outras, não podendo nenhum membro da comissão geral indicar mais que um nome para cada comissão.

§ 3.º Deverá ser membro da Comissão de Nomeações, o Presidente da Divisão Sul-Americana da Igreja Adventista do Sétimo Dia ou seu representante.

§ 4.º As resoluções das diversas comissões da Assembléia, serão tomadas por maioria de votos.

§ 5.º A Assembléia elegerá novos membros da Mesa Administrativa com mandato de quatro ou cinco anos, no caso em que a Assembléia for adiada por mais um ano, conforme Art. 16, § 6.º.

§ 6.º A Assembléia Geral na ocasião da reunião quadrienal, elegerá o Pastor Geral, o secretário e economo de cada Missão e a Comissão Executiva de cada Instituição por dois anos, cabendo a eleição dos mesmos para os dois últimos anos do quadriênio, à Mesa Administrativa da União.

Art. 19. Da Mesa Administrativa:

§ 1.º A União será administrada por uma Mesa Administrativa composta de não mais de 11 membros dos quais o Pastor Geral, o Secretário, o Economo, os Diretores Departamentais, o Pastor Geral de cada Missão ou Associação e um representante de cada uma das Instituições farão parte.

§ 2.º A Mesa Administrativa terá pleno poder administrativo com autorização para:

- a) Dar e cassar procurações e credenciais;
- b) Preencher para o período vigente qualquer vaga que possa ocorrer na Diretoria e na Mesa Administrativa até o máximo de quatro membros;
- c) Demitir quaisquer dos seus membros: a Diretoria coletivamente ou qualquer dos seus componentes, desde que não proceda conforme as deliberações ou segundo os princípios morais e religiosos contidos no "Manual da Igreja Adventista do Sétimo Dia";
- d) Conceder licença aos membros de sua Mesa Administrativa de se ausentarem do seu território.

§ 3.º Considera-se vago o cargo do mesário que se transferir de maneira permanente para fora do território da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

§ 4.º O Quorum será de cinco membros, inclusive o Pastor Geral.

Art. 20. Da Diretoria:

- § 1.º A União terá uma Diretoria composta de:

a) Um Pastor Geral;
b) Um Secretário;
c) Um Ecônomo.

§ 1.º A Mesa Administrativa elegerá tantos Diretores de Departamentos quantos achar necessários para o bom andamento de suas atividades.

§ 2.º Os cargos de Secretário e Ecônomo podem ser acumulativos.

§ 3.º Serão atribuições dos membros da Diretoria:

a) Ao Pastor Geral compete:
1 — Convocar e presidir tôdas as reuniões da Mesa Administrativa e das Assembléias.

2 — Tratar dos interesses gerais da União em conselho com a Mesa Administrativa e de acôrdo com os planos gerais delineados por ela.

3 — Representá-la ativa e passivamente em juízo e em geral perante terceiros.

4 — No caso de alienar ou onerar imóveis, o representante da União deve estar munido de autorização especial da Mesa Administrativa.

5 — O Pastor Geral deverá convocar uma reunião da Mesa Administrativa sempre que lhe requererem por escrito, 5 mesários.

b) Ao Secretário compete:

1 — Substituir o Pastor Geral em sua ausência e em seus impedimentos temporários, devendo neste caso apresentar autorização do Pastor Geral, por escrito.

2 — Lavrar em livro apropriado as Atas das reuniões das Assembléias e da Mesa Administrativa.

3 — Guardar o livro de Atas e outros documentos da Secretaria, no Arquivo Geral da União.

4 — Compilar material para a estatística de acôrdo com o desejo do Pastor Geral ou da Mesa Administrativa.

5 — Fazer a escrituração que geralmente pertence a êste cargo bem como cumprir todos os deveres pertinentes ao mesmo.

c) Ao Ecônomo compete:

1 — Receber e desembolsar as receitas da União e distribuí-las de acôrdo com a resolução da Mesa Administrativa.

2 — Abrir e movimentar contas correntes bancárias e em Caixas Econômicas Estaduais e Federais mediante autorização da Mesa Administrativa.

3 — Ter a seu cargo a escrituração da contabilidade.

4 — Apresentar relatórios financeiros e balancetes à Assembléia, à Mesa Administrativa e sempre que lhe forem pedidos pelo Pastor Geral.

5 — O Ecônomo da União é o revisor de contas das Missões e Instituições existentes no seu território e de outras instituições para as quais for nomeado, fazendo as revisões ao menos uma vez ao ano.

§ 4.º — Aos Diretores dos Departamentos compete gerir de acôrdo com o Pastor Geral, sob a direção da Mesa Administrativa, tôdas as atividades pertinentes aos seus Departamentos, devendo prestar relatórios ao Pastor Geral, à Mesa Administrativa e à Assembléia.

Art. 21. Do Revisor de Contas da União:

Parágrafo Único. O Revisor de Contas da União, será o tesoureiro da Divisão Sul-Americana dos Adventistas do Sétimo Dia, que verificará ao menos uma vez ao ano, os livros da União, dando parecer por escrito à Mesa Administrativa e à Assembléia.

CAPÍTULO VII Da Extinção

Art. 22. A dissolução da União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, só poderá ser resolvida pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único. No caso de dissolução o patrimônio será incorporado à outra União congênere no país, pertencente a mesma denominação, que esteja em completa harmonia e plena comunhão com os princípios universais que regem a Igreja Adventista do Sétimo Dia.

CAPÍTULO VIII Disposições Gerais

Art. 23. Os membros desta União não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 24. Os presentes Estatutos poderão ser emendados por resolução de dois terços de votos dos delegados presentes a qualquer Assembléia devidamente convocada.

Parágrafo Único. As emendas a que se refere o presente artigo, deverão ser propostas pela Mesa Administrativa ou por dois terços da Assembléia.

(Ext. — 7/6/56)

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

LEI N. 3.150 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

Concede a Maria Tereza, Raimundo e Maria das Graças Rodrigues Ribeiro, aforamento de terreno à Vila do Mosqueiro (Chapéu Virado).

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento aos menores: Maria Tereza, Raimundo e Maria das Graças Rodrigues Ribeiro, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Ilha do Mosqueiro, margem da Av. 16 de Novembro, com fundos para o interior da Ilha distando da lateral esquerda do terreno requerido por Felipe Soares da Silva, 177,70m. Dimensões: frente, 34; fundos, 200m. Área de 6.800 metros quadrados. Forma regular. Confina por ambos os lados com área baldias. Terreno edificado com uma barraca s/n. e diversas plantações.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.151 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a José Anísio de Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por aforamento a José Anísio de Oliveira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Alcindo Cabela, 14 de Março, Parintins, Padre Eutíquio, de onde dista 72m. Frente, 23m; fundos, 63,50m, com uma área de 1.778 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1956.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.152 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Rufina Donatila Mendes da Silva.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por aforamento o terreno do Patrimônio Municipal à Sra. Rufina Donatila Mendes da Silva, situado na quadra: Lúcio Ceará, Cruz

Passos, Av. Ceará e Cipriano Santos a 76,95m. Dimensões: frente, 5,40m; fundos, 48,60m, com uma área de 262,44 metros quadrados. Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 30 e à esquerda com o de n. 26. Terreno edificado n. 28.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1956.
CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.153 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Antonio Duarte Pinheiro.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder por aforamento a Antonio Duarte Pinheiro, o terreno situado na quadra: 14 de Março, Curuçá, Manoel Evaristo e Ferreira Pena, a 89,10m. Dimensões: frente, 4,25m; fundos, 80m; área, 340 metros quadrados. Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 100 e à esquerda com o de n. 96. Terreno edificado com a barraca de n. 98.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1956.
CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

LEI N. 3.154 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a concessão por aforamento de um terreno a Nilson Lustosa da Rocha.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Belém, autorizado a conceder por aforamento a Nilson Lustosa da Rocha, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na seguinte quadra: 2.ª de Queluz, Rua da Olaria, Roso Danin e Silva Rosado, de onde dista 68,10m. Dimensões: frente, 5,50m; fundos, 46,95; linha de travessão, 7,30m e tem uma área de 300,43 metros quadrados, forma irregular. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de junho de 1956.
CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELÉM — SÁBADO, 7 DE JULHO DE 1956

NUM. 4.681

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

20a. Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia 30 de maio de 1956, sob a presidência do exmo. sr. desembargador Arnaldo Lobo.

Presentes os exmos. srs. desembargadores Maurício Pinto, Antonino Melo, Alvaro Batoja, Licurgo Santiago, João Egito de Souza, Julio Gouvêa e o dr. Souza Filho, Procurador Geral do Estado.

Licenciados: exmos. srs. desembargadores Souza Moitta e Sadi Duarte.

Ausência justificada: exmo. sr. des. Curcino Silva.

O Desembargador Presidente — Havendo número legal está aberta a sessão. Proceda-se à leitura da ata. (Leitura de 3 atas). Estão em discussão as atas. Não havendo impugnação, estão aprovadas. Entrega e passagem de autos: (Houve).

O Desembargador Presidente — Como já é do conhecimento de todos os colegas, acha-se aberta a vaga do desembargador A. Borborema, neste Tribunal, e a lei manda que seja preenchida nos oito dias que se sucedem à vaga. Esta abertura é automática, de modo que o ato do Executivo é apenas complementar, quer dizer, a vaga se abre desde o instante em que o desembargador atingiu a idade legal estabelecida para a aposentadoria. De modo que isto se passou no domingo. Estamos na quarta-feira e eu acho que devemos tratar de preencher a vaga. A Constituição Estadual, a Lei Federal e a Lei Orgânica, tratandose de antiguidade, mandam que se apresente uma preliminar, para verificar se o Juiz que figura em primeiro lugar na lista de antiguidade está ou não em condições de ser indicado no Tribunal.

O dr. Milton Leão de Melo, conta 33 anos, 3 meses e 5 dias de serviço. Se acham que está em condições, é ele que está em primeiro lugar. A lei é sábia, o Juiz pode ter antiguidade, mas não estar em condições. Mas aqui, evidentemente, não se trata disso. Vv. Excias. estão de acordo, que deve ser preenchida a vaga pelo que está em 1.º lugar?

O Des. Antonino Melo — Eu nada tenho a opor. Trata-se, justamente, de um dos juizes mais dignos.

(Todos de acordo).

O Desembargador Presidente — Preliminarmente, o Tribunal aceitou. Seja preenchida a vaga pelo Juiz de Direito mais antigo da Capital e assim sendo, o Tribunal indicou para a vaga do Des. Augusto Borborema, o Dr. Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da 3.ª Vara. Deverá ser feita a comunicação ao Governador.

O Des. Presidente — Temos aqui um officio da Assembléa Legislativa do Estado, no qual o deputado Benedito Carvalho apresenta o projeto de restabelecimento do Cartório de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos do lugar Aréas no Município de Gurupá. O plenário

deliberou ouvir o Tribunal a respeito, por se tratar de poder judiciário. O restabelecimento importaria em modificação da legislação judiciária e não pode ser feito isso sem ouvir o Tribunal. Já existe officio do Registro Civil.

O Des. Mauricio Pinto — Eu conheço a secção, estou de acordo.

O Des. Presidente — Restabelecer o cargo de officio de Registro Civil é uma coisa necessária. O projeto foi do deputado Benedito Carvalho. Mas como importa em alteração da lei judiciária, deve-se responder que este Tribunal nada opõe ao projeto de restabelecimento do Cartório de Registro Civil de nascimentos, casamentos e óbitos do lugar Aréas no município de Gurupá, unanimemente.

O Desembargador Presidente — Pedido de licença para tratamento de saúde — Rqte., o Dr. Levi Hall de Moura. (Lê). O atestado está aqui, mas acontece que ele ainda não assumiu o cargo. Ainda hoje li uma noticia da imprensa em que ele se apresenta como Juiz de Cametá, fazendo discursos, etc. Mas quando se dirigiu ao Tribunal foi dizendo-se Juiz de Cachoeira do Arari. Ele pede 30 dias de licença, mas acontece que este Juiz ainda não assumiu o cargo. Ele já está fora do prazo, já excedeu. Está requerendo a licença para justificar.

O Des. Antonino Melo — Se ele quer a prorrogação do prazo, que requeira.

O Desembargador Presidente — Eu acho que ele só pode pedir a licença depois de assumir o cargo.

O Des. Mauricio Pinto — Mas ele terá de precisar, também, a comarca a que pertence.

O Desembargador Presidente — Diga a comarca a que pertence, ou então assumo o exercicio da sua comarca e peça a licença.

O Des. Antonino Melo — Que requeira a prorrogação do prazo, para assumir o exercicio da comarca para onde foi removido e então requeira ao Tribunal a licença, porque ele já excedeu o prazo para assumir.

O Desembargador Presidente — Se ele tivesse obtido o mandado de segurança, então seria justificável toda essa ausência dele. Mas ele excedeu o prazo e quer, justamente, um ato nosso para interceptar o abandono. De modo que está em discussão a proposta do Des. Antonino Melo.

O Des. Mauricio Pinto — Estou de acordo.

O Des. Antonino Melo — Que requeira a prorrogação do prazo para assumir o cargo na comarca, ocasião essa em que, depois de assumir, será dada a licença solicitada.

O Desembargador Presidente — Resolveu o Tribunal mandar que

o Juiz requeira a prorrogação do prazo para assumir o exercicio da comarca para a qual foi removido e só depois de assumir o cargo pleiteie a licença, unanimemente.

O Desembargador Presidente — Pedido de licença para tratamento de saúde — Rqte., o Dr. Delival de Souza Nobre, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre. (Lê). Pede 45 dias de licença, a partir do dia 15-4, para tratamento de saúde. Realmente, está doente, este Juiz. Depois das eleições suplementares ele teve uma crise de apendicite e foi obrigado a ser operado, imediatamente, em Santarém. Já está licenciado do T. R. E. e agora pede licença para tratamento de sua saúde. Está em discussão.

O Des. Antonino Melo — Eu defiro.

O Des. Mauricio Pinto — Eu também defiro, Excia., tanto mais quanto ao seguinte: esse é um dos poucos juizes que vivem na comarca, dificilmente vêm aqui.

O Des. Antonino Melo — E é um Juiz que já serviu na F. E. B. (Todos de acordo).

O Desembargador Presidente — Deferiram, unanimemente.

O Desembargador Presidente — Pedido de licença especial — Rqte., Francisco Casemiro da Silva, servente da Secretaria do Tribunal de Justiça. (Lê).

O Des. Antonino Melo — Que se encaminhe ao Des. Corregedor Geral da Justiça.

O Desembargador Presidente — E preciso saber se ele veio para cá depois de 1951, depois da licença e quando ele foi transferido para cá.

Submeter a petição a consideração do Desembargador Corregedor Geral da Justiça.

O Desembargador Presidente — Pedido de recondução — Capital — Rqte., o Dr. Ernani Mindelo Garcia, Pretor da Comarca da Capital. (Lê). Está em discussão.

Resolveram encaminhar ao Chefe do Executivo, unanimemente.

O Desembargador Presidente — Pedido de Contagem de Tempo de Serviço — Requerente o Dr. Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 7.ª Vara. (Lê). Já foi ao Des. Corregedor Geral da Justiça para dar o seu parecer. (Lê). Já foi ao Des. Corregedor Geral da Justiça para dar o seu parecer. (Lê). O Dr. Olavo Guimarães Nunes conta 21 anos de serviço. Tem direito a 2 decenios. Completou agora o segundo decenio e ainda tem uma licença especial não gozada. A Corregedoria examinou e deu parecer favorável. Só não se levou em conta as férias da justiça comum. Não se conta em dobro, apenas entra no

computo. Só foi excluído isso. (Todos de acordo).

O Desembargador Presidente — Deferiram, unanimemente.

O Desembargador Presidente — Pedido de Providências — Cametá — Rqte., Nélio Rolim Regdo., o Promotor Público de Cametá. (Lê); O Des. Curcino Silva, Presidente, deu o seguinte despacho: (Lê) O Des. Corregedor Geral deu o seguinte parecer: (Lê). Está em discussão.

O Des. Antonino Melo — Se se trata de uma questão que cabe recurso ordinário, eu não conheço do pedido.

O Des. Mauricio Pinto — E se ele estiver ameaçado de prisão, requeira Habeas-corpus. (Todos de acordo).

O Desembargador Presidente — Não conheceram do pedido, unanimemente.

JULGAMENTOS

O Desembargador Presidente — Habeas-corpus preventivo — Capital — Impte. Romeu Rodrigues de Andrade. Paciente, Raimundo Rodrigues Marques. Pediu informações mas ainda não chegaram. E' preventivo.

O Desembargador Presidente — Des. Antonino Melo — Se é preventivo e as informações ainda não chegaram, eu concedo a ordem.

O Desembargador Presidente — (Lê). Essa informação foi pedida por officio ou por telegrama?

O Dr. Secretário — Por officio e por telegrama.

O Desembargador Presidente — Não há inconveniente em conceder. Trata-se de questão de dívida, Cr\$ 500,00.

O Des. Mauricio Pinto — Concedo. (Todos de acordo).

O Desembargador Presidente — Concederam, unanimemente.

O Desembargador Presidente — Embargos Cíveis — Cametá — Embargante, a Prefeitura Municipal de Cametá. Embargados, Bráulio de Jesus Mendonça e outros. Relator, exmo. sr. des. João Bento. — Pode relatar.

O Desembargador João Bento — Peço a palavra. E' revisor o Des. Julio Gouvêa, n. 8. Embargos Cíveis de Cametá. Embte., a Prefeitura Municipal de Cametá. Embdos., Bráulio de Jesus Mendonça e outros. (Lê o relatório). E' o relatório. O Acórdão da 2.ª Câmara, que julgou nula a ação, diz o seguinte: (Lê). E' contra esse Acórdão que foram opostos os embargos apresentados pela autora, Prefeitura Municipal de Cametá. O Código de Ética Profissional, na secção 6.ª, n. 4, diz que o advogado que não exerça função de administração pública, ou mandato legislativo, pode prestar serviços profissionais perante corporações legislativas ou repartições, com a dignidade exigida para o seu officio em Juízo. Os funcionários públicos administrativos, bem assim os membros do Poder Legislativo Federal, Es-

tadual ou Municipal são impedidos de procurar em Juízo, mesmo em causa própria, em toda e qualquer causa contra a Fazenda Pública ou em que tenha interesse público e direto, o ramo da Fazenda Pública a que por seus cargos se achem ligados, art. 11, inciso 5.º do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil. Adem dos Advogados do Brasil Municipal embargante, Prefeitura Municipal de Cameté, tem como advogado o deputado federal Nelson Fariós que, embora não esteja procurando em Juízo contra a Fazenda Pública, aceitou, todavia, mandato de uma pessoa de direito público para patrociná-la em Juízo. Prescreve a Constituição Federal, art. 48, inciso 1.º, letra a, que os deputados e senadores não poderão, desde a expedição do diploma, celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público. Ora, como escreve J. Gonçalves Maia, Teoria e Prática das Procurações, 1911, pag. 11, n. 16, os serviços compreendidos no mandato civil fazem decorrer dele um verdadeiro contrato de prestação de serviços ou locação como acontece com o mandato conferido ao advogado, para pleitear em Juízo. Também Afonso Dionísio da Gama e J. Carvalho de Mendonça, com apóio no artigo 1238 do Código Civil afirmam que o mandato é um contrato. Aceito pelo mandatário, tornou-se o mandato um contrato bilateral com as obrigações e responsabilidades de cada um dos contratantes. Diz a embargante que a ilegitimidade de parte acolhida pelo Acórdão embargado foi tardiamente alegada na 2.ª instância. Não tendo sido proclamada no despacho saneador que passou em Juízo, lícito não é levantá-la na 2.ª instância. Não tem razão a embargante, pois a questão da

ilegitimidade de parte não tendo sido constituído objeto de decisão de despacho saneador, pode ser conhecida na superior instância. Somente as questões decididas no despacho saneador é que não podem ser renovadas, salvo se destes houver sido interposto recurso. Acórdão da 2.ª Câmara do Supremo Tribunal Federal, de 30 de maio de 1947. Revista Forense, vol. 116, pag. 163.

O Dr. Procurador Geral do Estado, em seu parecer de fls. opinto, pela rejeição dos embargos e confirmação da decisão embargada.

Diante do exposto e dos fatos articulados na presente ação, sem entrar no mérito da questão, propriamente dita, da desapropriação com alegação de inconstitucionalidade de determinado artigo da lei de desapropriação ou que não tem objetivo nenhum diante dos fatos provados. De fato, o patro da Prefeitura Municipal de Cameté, uma vez que ele é deputado federal, está inibido, de acordo com a Constituição Federal, de exercer a sua profissão real, de exercer a sua profissão em Juízo, para patrocinar. Sendo assim, eu rejeito os embargos, para que seja confirmado o Acórdão embargado que julgou nula, ab initio, a ação. É o meu voto.

O Des. J. Gouvêa — Estou de acordo.

O Des. Maurício Pinto — Sob o fundamento de que ele não podia advogar? Estou de acordo com o relator. Desprezo os embargos.

O Desembargador Presidente — Desprezaram os embargos, unanimemente.

E não havendo mais nada a tratar, está encerrada a sessão.

Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, 2 de Julho de 1956.

(a) Luis Maria, Secretário.

requerer a V. Excia. o seguinte: I — Que a Suplicante viveu cerca de sete anos em comunhão física e moral com Laudemiro Medeiros do Carmo até a data de seu falecimento ocorrido nesta cidade no dia 7 de maio do corrente ano; II — Que da vida em comum da suplicante com o investigado houve um filho de nome Dagoberto Nazareno Pinto Aragão, nascido no dia 12 de julho de 1952, conforme se pode ver da certidão anexa; Que à época da concepção do menor Dagoberto, a Suplicante e o investigado eram solteiros, não havendo entre ambos impedimentos para o matrimônio civil; IV — Que desse modo vem a Suplicante propor contra os possíveis herdeiros de Laudemiro Medeiros do Carmo a presente ação ordinária de investigação de paternidade requerendo a V. Excia. se digne mandar citá-los por editais, na forma da lei, para que venham contestar a presente, que espera a Suplicante seja afinal julgada procedente e em consequência reconhecido o menor Dagoberto Nazareno como filho do investigado, seu herdeiro e sucessor em linha reta. São os termos em que, protestando desde logo por todo o gênero de provas juridicamente admissíveis, inclusive depoimento pessoal dos réus, caso existam e inquirição das testemunhas abaixo arroladas, etc., a Suplicante, dando a presente o valor de Cr\$ 3.000,00, espera receber Deferimento: Belém, 14 de junho de 1956. — P. P. Burlamaqui Freire. Testemunhas: — Vicente Fernandes da Silva, Antonio Aragão da Silva, residentes à travessa 9 de Janeiro n.º 1.745. Nilo Sérgio, residente à Passagem São Lázaro, sem número. Despacho: Faça-se a citação por edital pelo prazo de 60 dias. Belém, 22-6-56. — Olavo Nunes. Em consequência do despacho acima foi passado o presente edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL e na imprensa local e afixado no lugar de costume para que não se alegue ignorância, ficando citados os possíveis herdeiros do falecido Laudemiro Medeiros do Carmo para virem contestar a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado, datilografado e subscrevi. — (a) Olavo Guimarães Nunes. (G. — 7-7-56)

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 de julho de 1956. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrevi.

(a) Léda Horta de Souza Moitta. (T. — 14.918 — 7/7/56 — Cr\$ 180,00)

Citação com prazo de 20 dias O doutor João Gauberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 2.ª Vara, no exercício do cargo de Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem, ou dele tiverem conhecimento, que se processa perante este Juízo, a ação de despejo que Domingos Araújo da Cunha Gonçalves, move contra Humberto Cardoso Ferreira e sua mulher Danielzira de Carvalho Ferreira, atendendo ao que afirmou o oficial de Justiça em sua certidão, que a citada encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o requerimento abaixo transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara Civil. Domingos Araújo da Cunha Gonçalves, brasileiro, solteiro, jornalista, domiciliado e residente nesta capital, por seu advogado infra-assinado, nos autos de ação de despejo que por esse Juízo promove contra Humberto Cardoso Ferreira e sua mulher Danielzira de Carvalho Ferreira, tendo falecido o primeiro, a 13 de abril último, na cidade de Parintins, vítima de um desastre de aviação, como é público e notório, e já foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da notificação para o seu depoimento pessoal, de acordo com o respectivo despacho de fls. e na forma do Cod. de Proc. Civil, arts. 745 e 747, inc. I, requer a V. Excia. a citação pessoal do

EDITAIS JUDICIAIS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVIL CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 7.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Lázaro Pinheiro, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara, Lázaro Pinheiro, brasileiro, casado, fundador, residente nesta cidade, à travessa de Breves n.º 45, vem, respeitosamente por seu Assistente Judiciário infra firmados, propor contra os possíveis herdeiros de Maurício da Silva Rodrigues a presente ação ordinária de investigação de paternidade, com fundamento no artigo 363, inciso I e II, do Código Brasileiro, protestando provar no curso da mesma o seguinte: I — Que a mãe do Suplicante, dona Bárbara Pinheiro, viveu cerca de 20 anos em concubinato com o falecido Maurício da Silva Rodrigues, como se casados fossem, tendo nascido dessa vida em comum e sob o mesmo teto, o suplicante; II — Que no tempo do concubinato tanto Bárbara como Maurício eram solteiros, não existindo entre ambos qualquer impedimento para o casamento civil; Que em face do exposto o Suplicante requer a V. Excia., sejam citados por editais os possíveis herdeiros do investigado para, no prazo legal contestarem a presente ação que o Suplicante espera que, procedidos os ulteriores de direito seja afinal julgada procedente e provada para o fim pretendido, reconhecido o suplicante como filho do investigado e como tal seu herdeiro e sucessor em linha reta. São os termos em que, protestando desde já por todo o gênero de provas em direito permitido, inclusive depoimento pessoal dos réus, caso

tam, inquirição de testemunhas cujo rol vai abaixo, o Suplicante dando a presente para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 3.000,00 espera receber Deferimento: Belém, 12 de junho de 1956. — P. P. Burlamaqui Freire. Testemunhas: Maria Amélia da Paixão, Travessa Monte Alegre n.º 392, Maria Salomé Vasconcelos, Travessa de Breves n.º 434, Maria Benedita Conceição, Rua dos Tambores n.º 273. Despacho: Cite-se, por edital, pelo prazo de 60 dias. Belém, 22-6-56. — Olavo Nunes. Em consequência do presente despacho foi passado o presente edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL e na imprensa local e afixado no lugar de costume, para que não se alegue ignorância, ficando citados os possíveis herdeiros do falecido Maurício da Silva Rodrigues para virem contestar a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado, datilografado e subscrevi. — (a) Olavo Guimarães Nunes. (G. — 7-7-56)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVIL CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 7.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por parte de Francisca Pinto Aragão, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara, Francisca Pinto Aragão, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade à Travessa 9 de Janeiro, sem número, por seu Assistente Judiciário infra-assinado, vem respeitosamente expor e

COMARCA DA CAPITAL Leilão Público

A doutora Léda Horta de Souza Moitta, Pretora Civil da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 17 do corrente, às 10 horas, na sala das audiências desta Pretoria, no palacete do Estado, irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público, o seguinte bem em leilão público, a ação executiva que penhorado na ação executiva que Produtos Vitória Ltda., move contra Ramiro Souza: — Um caminhão com a chapa 42-54, da Inspetoria Estadual de Trânsito, marca "Internacional", L-160, com os rodados trazeiros duplos, com motor em parte desmontado e com a falta de algumas peças, avaliado no estado em que se encontra em setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao leilão judicial Firmino Motta, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. Caso não haja licitante para o preço da avaliação, será o mesmo vendido pelo maior lance alcançado. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissões e curtas inclusive carta.

de aviação, como é público e notório, e já foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da notificação para o seu depoimento pessoal, de acordo com o respectivo despacho de fls. e na forma do Cod. de Proc. Civil, arts. 745 e 747, inc. I, requer a V. Excia. a citação pessoal do

DANIELZIRA DE CARVALHO FERREIRA, domiciliada e residente nesta cidade, no apartamento objeto do litígio, de n.º 804, Edifício Piedade, à Praça da República, para efeito de renovação da instância; termos em que J. está nos A. expediente do sr. escrivão Casarão Branco Leão, satisfeitas as formalidades legais. E. D. Belém, 7 de maio de 1956. — P. P. Edgard Vianna. (CERTIDÃO) — Certifico em cumprimento do presente mandado passado a requerimento de Domingos Araújo da Cunha Gonçalves, que por diversas vezes dirigi-me ao Edifício Piedades, de avenida Getúlio Vargas, nesta cidade, no apartamento número 804, e sendo ali encontrado fechado, sendo-me informado por diversos vizinhos como também pelo porteiro daquele edifício, que a citada Danielzira Carvalho Ferreira, se encontra presentemente ausente deste Estado, para o Sul do País, em lugar incerto e não sabido dos declarantes, pelo que lavrei esta para os fins de direito. O referido é verdade. Belém, 6 de junho de 1956. O Oficial de Justiça do civil e comércio. (a) José do Amaral Sá. PETIÇÃO INICIAL — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara. Diz Domingos Araújo da Cunha

Gonçalves, brasileiro, solteiro, jornalista, domiciliado e residente nesta capital, por seu advogado infra-assinado, que no dia 27 de julho do corrente ano, foram cientificados judicialmente HUBERTO CARDOSO FERREIRA e sua mulher DANIELZIRA DE CARVALHO FERREIRA, ambos brasileiros, éle aeroviário e ela de prendas domésticas, domiciliados e residentes nesta cidade, como locatários que são do apt. 804 no 3.º andar do Edifício Piedade, à praça da República, para restituí-lo amigavelmente, visto d'ele necessitar para uso próprio, o que tudo se faz prova com os autos civis de notificação judicial com que se instrue a presente. Terminando o prazo legal de noventa dias a 27 de outubro findo para a devolução do imóvel, até agora os inquilinos não o fizeram, continuando a usar e gozar o mencionado apartamento. Assim, invocando a regra do art. 15, inc. II, com o § 2.º, da lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, revogada pela lei n. 2.328 de 1954, vem o suple. propor contra seus locatários Humberto Cardoso Ferreira e sua mulher Danielzira de Carvalho Ferreira esta ação de despejo para que sejam condenados a restituir o referido apartamento, requerendo a citação dos mesmos para oferecerem a contestação que tiverem; e prosseguindo-se até final sentença e execução, indicam-se, como provas, o depoimento pessoal dos supdos., sob pena de confessos, inquirição de testemunhas e vistoria com arbitramento. E por isso, D. e A. esta com a documentação junta, E. D. Belém, 28 de novembro de 1955. P. p. Edgar Viana. (DESPACHO): FAÇA-SE a citação por edital com o prazo de 20 (vinte) dias. Belém, 27-6-56. (a) João Alves de Campos. Em virtude do que mandou passar o presente edital de citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica citada DANIELZIRA DE CARVALHO FERREIRA, para todos os termos de ação até final sentença.

E para constar, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de junho de 1956. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão interino, escrevi.

(a) João Gualberto A. de Campos.

(T. — 14.917 — 7/7/56 — Cr\$ 280,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Odaly Soares & Cia., Ceará — Fortaleza, que foi apresentada em meu cartório à travessa Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 18.297, no valor de cinco mil novecentos e oitenta e três cruzeiros (Cr\$ 5.983,00), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pa-

gar ou dar a razão por que não aceitem e pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e executado dentro do prazo legal.

Belém, 5 de julho de 1956. — Ex. Veiga de Miranda Corrêa, oficial interino do Protesto de Letras.

(T. — 14.919 — 7-7-56 — Cr\$ 80,00)

CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o sr. Osvaldo Brabo de Carvalho e a senhorinha Leila Salim Sab Abud.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido em Muquém, advogado, domiciliado em Belém e residente à rua Cameté, 37, filho de José da Cunha Carvalho e de dona Francisca de Paula Brabo Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Capanema, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Barão de Capanema, filha de Salim Sab Abud e de d. Zahir Salim Sab Abud.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de julho de 1956.

(a.) Paulino Pereira de Araújo, oficial vitalício.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial privativa de casamentos desta capital, assino e mando publicar pela Imprensa Oficial, pelo prazo da lei e afixar no lugar de costume. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 14.921 — 7 e 14-7-56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Mescouto Netto e a senhorinha Dirce Benito Galeão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Soares Carneiro, 253, filho de Joaquim Diniz Mescouto e de dona Almerinda Luz Mescouto.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Manoel Barata, 653, filha de Policarpo Gonçalves Galeão e de dona Braseizina Benito Galeão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 14.922 — 7 e 14-7-56 — Cr\$ 40,00)

E D I T A L

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Exmo. Sr. Alvaro Paulino da Silva e Cunha, Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 602, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 ("D. O." de 19/1/55) e em obediência ao Acórdão n. 1.332, de 15/6/56, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o exmo. sr. Alvaro Paulino da Silva Cunha, Presidente da Federação dos Tra-

balhadores nas Indústrias de Estado do Pará, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1954 (mil novecentos e cinquenta e quatro) — Processo n. 763, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Secção de Tomada de Contas, pelo sr. auditor e pelo Juiz designado para dar o voto orietador, o que define a responsabilidade do sr. Alvaro Paulino da Silva e Cunha, sujeita à defesa prévia.

Belém, 13 de Junho de 1956.

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente

(Dias 23, 24, 26, 27, 28, 29/6/ 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28/7)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Carlos Alberto Martins Bastos e a senhorinha Maria do Carmo Soares.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à av. Padre Eutiquio, 2091, filho de Alvaro Alves Bastos e de dona Lindomar Martins Bastos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Padre Eutiquio, 2055, filha de Benedito Ferreira Soares e de dona Zulmira de Sousa Soares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino, com a rubrica de que faço uso.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 14.861 — 27/6 e 7/7/56 — Cr\$ 40,00)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Juracy de Souza e a senhorinha Eneidina Therezinha Cosenza Cid.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, radiotelegrafista, domiciliado nesta cidade e residente à travessa da Angustura, 1185, filho de Napoleão Pinto de Souza e de d. Maria Alzira Pinto.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Dalva, sem número, filha de Delfim Cid Peres e de dona Tereza Cosenza Cid.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 14.923 — 7 e 14-7-56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Vicente Paulo da Silva e a senhorinha Leonor Mesquita de Queiroz.

Ele diz ser solteiro, natural do Acre, Rio Branco, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à avenida Pedro Miranda, 1912, filho de Porfírio Paulo da Silva e dona Etelvina Maria da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Acre, Brasileira, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Pedro Miranda, 1912, filha de Severiano Calixto da Queiroz e de dona Antonia Calixto de Mesquita.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 14.924 — 7 e 4-7-56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Sebastião Barbosa e a senhorinha Célia Abdelnor.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, Natal, rádio-operador, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Rui Barbosa, 422, filho de Pedro Alves Barbosa e de dona Maria Izabel Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, Marabá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Tiradenes, 15, filha de Abrão Kall Abdelnor e de dona Vitória Chuquia Abdelnor.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 14.925 — 7 e 14-7-56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Jorge da Silva Barreira e a senhorinha Francisca dos Santos Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à rua Cesário Alvim, 379, filho de José Rodrigues Barreira e de dona Josefa da Silva Barreira.

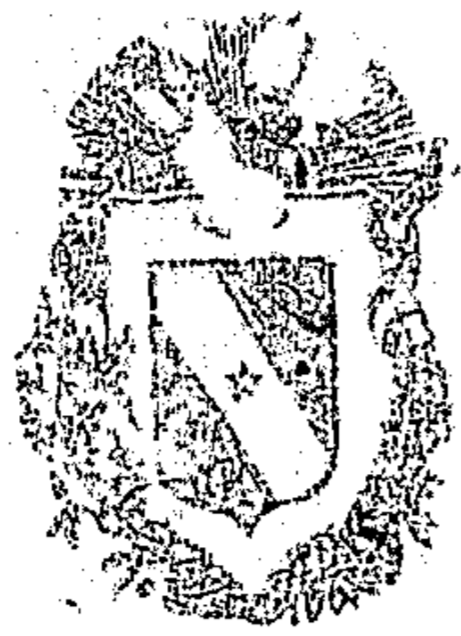
Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Veiga Cabral, 16, filha de Cristóvam Pereira de Souza e de dona Francisca dos Santos Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de julho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 14.920 — 7 e 14-7-56 — Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA

ANO VII

BELÉM — SABADO, 7 DE JULHO DE 1956

NUM. 1.666

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 6.190
Proc. 1.397-56
Recurso Eleitoral (35.ª
Zona — Baião.

Recorrente — Partido Social Progressista.

Recorrida — Junta Apuradora do pleito de Tucuruí (validade da votação da 14.ª Secção).

O Partido Social Progressista por seu Delegado, recorreu da decisão da Junta Eleitoral Apuradora do pleito municipal de Tucuruí pleiteando a nulidade total da 14.ª secção eleitoral, pela constituição irregular da mesa, de vez que a nomeação pelo Dr. Juiz Eleitoral não obedeceu às prescrições legais.

O recurso foi contrariado pelo Partido Social Democrático e o Ilmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral pelo conhecimento para negar-se-lhe provimento.

Em conferência foi apreciada a preliminar de ser convertido o julgamento em diligência, o que não teve provimento por maioria.

Assim, CONSIDERANDO que nenhuma invocação foi oferecida quanto à tempestividade do recurso, o que induz, de certo, a sua interposição em tempo hábil, dispensando, assim, a exigência contida nas instruções para a juntada da cópia autêntica da ata de julgamento;

CONSIDERANDO, por outro lado, que no caso afora a circunstância já apreciada no considerando anterior há a destacar que por economia processual nenhum impedimento haveria em julgar-se o presente recurso desde que versa sobre matéria a ser analisada na instrução do pleito eleitoral e, consequentemente, dela cabendo recurso, que não foi utilizado pela parte, ora recorrente;

CONSIDERANDO que a renovação de tais argumentos não pode convaler um recurso morto na sua origem;

Em face do exposto, ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, contra os votos dos Exmos. Srs. Drs. Juizes Agnato de Moura Monteiro Lopes e Walter Nunes de Figueiredo, em conhecer do recurso e, em negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 23 de junho de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Joaquim Norões e Sousa, Relator — Antonino Melo — Agnato de Moura Monteiro Lopes, vencido — Walter Nunes de Figueiredo, vencido — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.191
Proc. 1.324-56
Recurso Eleitoral (35.ª Zona — Baião — Recorrente — Partido Social Progressista — Recorrida — Junta Apuradora do pleito municipal de Tucuruí (validade da votação da 16.ª

Secção).

O Partido Social Progressista interpôs recurso da decisão da Junta Apuradora do Pleito Municipal de Tucuruí, relativamente à 16.ª Secção, conforme razões oferecidas e devidamente contestadas pelo Partido Social Democrático, interessado no resultado do pleito.

Aos autos, ainda, por determinação do Dr. Juiz Eleitoral, foi junto um outro recurso, acompanhado de cópia de um requerimento e de uma petição com uma relação de eleitores, cujos nomes foram omitidos nas listas das secções eleitorais.

Por igual, foi contestado o recurso pelo Partido Social Democrático.

Oficiando o nobre Dr. Procurador Regional da República, analisou ambos os recursos, concluiu pelo conhecimento dos mesmos e confirmação da decisão nêles proferidas.

Vistos e examinados os presentes autos, conclui-se por que os recursos foram tempestivamente interpostos, de vez que nas réplicas o Partido Social Democrático nada arguiu que impedisse o conhecimento dos mesmos.

Verifica-se, é verdade, que não foram juntas aos autos as cópias autênticas das decisões, como estabelecem as instruções, mas em face da imperiosa necessidade de economia processual, isso não será impedimento ao conhecimento dos recursos, sobretudo quando considerado que os fatos que os constituem são anteriores ao pleito.

De tais atos cabia recurso, não utilizados pelo recorrente, em tempo hábil, nem disso dá notícia em seu arrazoado.

Pelo exposto, Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em conhecer dos recursos, contra os votos dos Srs. Drs. Juizes Agnato de Moura Monteiro Lopes e Walter Nunes de Figueiredo, e, quanto ao mérito, por unanimidade em confirmar as decisões recorridas.

Belém, 23 de junho de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Joaquim Norões e Sousa, Relator — Antonino Melo — Agnato de Moura Monteiro Lopes, vencido — Walter Nunes de Figueiredo, vencido. Fui presente, Otávio Melo. Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.192
Proc. 1.322-56

I — A designação de funcionário público federal para o desempenho de serviço, sem limite de prazo em que deverá exercê-lo e fora da Zona Eleitoral em que está alistado, impedindo-o de votar nas eleições próximas e de desempenhar os poderes do mandato de

delegado do Partido a que está filiado, reveste tipicamente matéria eleitoral, de que abrolha, para o funcionário eleitor e delegado de Partido, o direito líquido e certo de impetrar, da Justiça Eleitoral, o remédio legal estatuído pela Constituição e pelo Código Eleitoral em vigor, contra o referido acto;

II — A ilegalidade do precitado ato decorre da violação de expressas disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e da Lei Eleitoral que preside ao direito do cidadão, tocante às eleições.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição da Primeira Zona Eleitoral (Belém), interposto pelo eleitor Mário Pena da Cunha Araújo, da decisão do Dr. Juiz Eleitoral, sobre mandado de segurança.

Verifica-se:

a) Que o ora agravante, Mário Pena da Cunha Araújo, alegando ser funcionário lotado nos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, com sede nesta Capital, onde serve durante nove anos, foi por portaria n. 112 — de 3 de abril do ano em curso, do Sr. Comandante Diretor Geral dos referidos Serviços, ora agravado, designado para proceder completa inspeção nos navios de roça a pé, em tráfego na estação do Purús;

b) Que tal designação importa em remoção, por isso que, não havendo sido fixado o prazo durante o qual deverá ser exercido o aludido serviço, o retira definitivamente da repartição em que está lotado, para fora do Estado, contrariando o disposto nos arts. 34 a 50 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e 64 parágrafo único, alínea b da Lei n. 2.550 — de 25 de Julho de 1955, que alterou disposições do Código Eleitoral.

c) Que, assim, o ato do ora agravado, ferindo o direito líquido e certo de eleitor e delegado da União Democrática Nacional, da ora agravante, como prova com os documentos de fls. bem como o de funcionário estável, caracteriza violância de natureza civil e eleitoral, cuja reparação está no mandado de segurança, estatuído pela Constituição (art. 141 § 24), pela Lei n. 1.533 — de 31 de dezembro de 1951 (art. 1.º) e pelo Código Eleitoral (art. 17 — alínea p).

O Dr. Juiz Eleitoral, que conheceu do pedido, não o processou nos termos da lei, limitando-se a mandar auto-lo e que os autos lhe fossem conclusos, proferindo, em seguida, a decisão, denegando a segurança pleiteada, pelo fundamento de que a proibição do afastamento do elei-

tor funcionário da sua residência se refere às eleições gerais e não às suplementares.

Interposto, no prazo legal, pelo então impetrante, agravo de petição do julgamento proferido, foi arrazoado, pelo agravante, e contra-arrazoado, pelos agravados, sendo a decisão agravada sustentada pelo Juízo que a proferira, subindo os autos a esta instância, onde teve vista o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional que, em seu parecer, opinou pelo não conhecimento do recurso interposto, por se não tratar de matéria eleitoral.

Tal o relatório.

O Processo em apreço foi julgado em primeira instância com preterição de formalidades legais que poderiam dar lugar à nulidade da sentença agravada, se a falta de notificação da autoridade coatora não houvesse sido suprida pela defesa que, do ato impugnado, fez a mencionada autoridade, por intermédio de seu patrono, de sorte que o feito convalescer, para receber o julgamento do Tribunal ad quem.

A relação jurídica em debate é tipicamente de natureza eleitoral por isso que implica o direito do voto e o exercício do mandato para fins eleitorais, cerceados pela portaria que ensejou o pedido ora agravante.

O impugnado acto da parte agravada não resiste a uma análise jurídica, já em face do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (art. 34, parte geral e parágrafo), já diante do Código Eleitoral (art. 10 e 64 alínea b da Lei n. 2.550 de 25 de julho de 1955).

A distinção entre eleições gerais e suplementares, a que se reporta o Dr. Juiz a quo, como argumento único em que baseou sua decisão denegatória do remédio impetrado, resulta de uma interpretação acanhada do texto legal, não merecendo, sequer, devido exame, tão insubsistente é para ser admitida.

A designação do agravante para o desempenho de serviço, sem limite do prazo em que deverá exercê-lo e fora da Zona Eleitoral a que está vinculado, impedindo-o de votar nas eleições próximas e de desempenhar os poderes do mandato de delegado do Partido Político a que está filiado reveste tipicamente o caso de natureza eleitoral em que se impõe o direito líquido e certo à concessão do remédio legal de mandado.

Ex positis:

Acordam, unanimemente, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, em conferência, conhecer do agravo de petição interposto e provê-lo, para, reformando a decisão agravada, conceder a segurança impetrada.

Registre-se, publique-se e cum-

Belém, 28 de junho de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Antonino Melo, Relator — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Joaquim Norões e Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANÔ III

BELÉM — SÁBADO, 7 DE JULHO DE 1956

NUM. 558

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

33.^a SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado João Camargo

1.º Secretário — Sr. Deputado Benedito Carvalho

2.º Secretário — Sr. Deputado Wilson Amanajás

As 15,00 hs. do dia 4 de junho de 1956, feita a chamada, verifica-se a presença dos seguintes Srs. Deputados, além da Mesa acima constituída: Abel Figueiredo, Amintor Cavalcante, Acindino Campos, Antônio Vilhena, Atahualpa Fernandez, Armando Carneiro, Avelino Martins, Américo Silva, Boulhosa Sobrinho, Dionísio Bentes de Carvalho, Elias Pinto, Fernando Magalhães, Ferro Costa, Felix Melo, Jorge Ramos, João Vianna, Geraldo Palmeira, Moura Palha, Max Parijós, Newton Miranda, Silas Pastana, Stélio Maroja, Reis Ferreira Victor Paz e Waldemir Santana. (28).

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, está aberta a presente sessão.

— O SR. 2.º SECRETÁRIO FAZ A LEITURA DA ATA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a ata que acaba de ser lida (Pausa) Como ninguém deseja discutir, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vai ser lido o sumário do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Ofícios:

— N. 275, do Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, respondendo a um ofício desta Casa. (Arquivar).

— N. 526, do Inspetor da Alfândega, agradecendo a aprovação do Substitutivo do Sr. Deputado Acioli Ramos, de aplausos a sua atuação no combate ao contrabando. (Arquivar).

O SR. PRESIDENTE — Feita a leitura do sumário do Expediente, concedo a palavra aos Srs. Deputados inscritos.

Com a palavra o Sr. Deputado Ferro Costa.

O Sr. Ferro Costa — Cedô a minha vez ao nobre Deputado Reis Ferreira.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Reis Ferreira.

O SR. REIS FERREIRA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Como é do conhecimento público, deu-se, há poucos dias, lamentável incidente entre o deputado amazonense Aureo Melo e o Sr. Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

A primeira vista, Sr. Presidente, pode parecer que a minha interferência nessa pendência seja encarada como imperpetinente; que, nesse sentido, haja alguém com direito a dizer que, assim agindo, pretendo comprar briga. A minha

atitude, porém, nada tem de insólita, mas se nutre no mais puro espírito público.

Em face do amor que dedico a esta terra, Sr. Presidente, não posso ficar indiferente a um fato dessa natureza, sem que nele me detenha, procurando elucidar esse assunto, que julgo de suma gravidade. De duas uma, Sr. Presidente: ou o representante petebista cometeu ato reprovável, de caráter personalístico, e, nessas condições, teria o Sr. Waldir Bouhid agido sensatamente, ao repulsar objetivos inconfessáveis, ou, em verdade, houve manifesta precipitação, de parte do Sr. Superintendente, ao formular acusações contra aquele parlamentar.

O Sr. Geraldo Palmeira — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Aliás, o Deputado Aureo Melo já publicou, através da Câmara, uma defesa sobre as acusações que lhe fizeram, dizendo que ele rasgou um tumor, e que agora lhe queriam jogar alguns pingos de pús.

O SR. REIS FERREIRA — Perfeitamente. E porque não posso permitir que, impunemente, se procure caluniar quem quer que seja, é que aqui me encontro para provocar o pronunciamento, claro e preciso, do Sr. Superintendente Waldir Bouhid, a quem cabe esclarecer melhormente as suas declarações.

Lendo, há dias, brilhante crônica do escritor Malba Taham senti quanto é reprovável o ato objeto praticado por quem calunia.

Narra o primoroso contista de "Lendas do Deserto" que determinado Juiz, ao ter que decidir sobre o fato de haver certa velha caluniadora procurado inutilizar, perante a opinião pública, o bom conceito de que gozava o cheíque Nasil El-Haniê, chamando a acusada à sua presença, disse-lhe: "Neste papel está escrito o nome da última pessoa, vítima da tua língua peçonhenta. Rasga-o em pedaços tão pequenos, que cada um deles possa ser ocultado debaixo de um grão de milho. Irás, agora, pelo caminho afóra e deixarás cair esses pedacinhos de papel. Feito isso, voltarás novamente à minha presença, a fim de que eu possa lavrar a sentença. Algumas horas depois a mulher apresentava-se ao velho magistrado, declarando que havia cumprido a ordem que lhe fôra dada. Disse-lhe, então, o juiz, em tom severo: — Volta, novamente, pelo mesmo caminho, apanha um por um todos os pedacinhos de papel, e procura com eles formar o nome que estava escrito. Se não conseguires isso, receberás cem chibatadas. — Piedade, Sr. Juiz, exclamou a mulher, tomada de vivo desespero. É impossível achar pelas ruas, praças e estradas, os pedacinhos de papel que atirei fora, porisso que não cuidei de observar onde caíam, quando me desfazia deles. E o vento já os levou. Esses fragmentos, agora, esta-

rão perdidos para sempre. — Mulher indigna! exclamou exaltado o Juiz. Imploras a piedade e outra coisa não fiziste, se não esfrangalhar, pela calúnia, a honra alheia e atirar-lhe os pedaços ao sabor da maledicência. O cheque Nazil tinha um nome íntegro e tu, com falsas imputações, conseguiste destruí-lo. Assim como é impossível reconstituirmos pedacinhos de papel atirados ao acaso, o nome velipendiado, também, não há poder humano que consiga desfazer a obra mutiladora da calúnia. A minha sentença está dada: O caluniador não é digno de perdão”.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. Foi precisamente por saber quanto é difícil desfazer falsas imputações, que me abalei a ocupar esta tribuna, para pedir explicações, claras e indubitáveis, do Sr. Superintendente da Valorização Econômica da Amazônia, a propósito do grave incidente entre S. Sa. e o Deputado Aureo Melo, digno representante do Partido Trabalhista Brasileiro, no Congresso Nacional.

Diz o acusado, através da defesa publicada pela imprensa desta capital, que não cometeu nenhuma falta, nenhum ato reprovável; pelo contrário, quando procurou o Dr. Bouhid, na Capital Federal, o fez em caráter eminentemente impessoal, como representante do Estado do Amazonas, de que é legítimo mandatário na Câmara Federal. Declara, a pé firme, o ilustre Deputado Aureo Melo, que ao solicitar a assinatura do Superintendente no documento que lhe fôra levado, dias antes para o seu estudo e parecer, o fizera apenas para resguardar direitos legítimos, interesses respeitáveis do povo amazonense. Consequentemente, Sr. Presidente, não posso aceitar imputações contra o referido Deputado, porquanto ao ler a sua defesa, e ao tomar ciência das explicações honestas, expandidas por S. Excia., convenci-me de que realmente não cometera qualquer ato ilegal, ou condenável. A favor do ilustre parlamentar milita a presunção, *juris tantum*, de que é ele um cidadão digno e merecedor de toda consideração e apreço. Bem sei que essa presunção admite prova em contrário, porém, até agora, nada há de positivo contra a caluniado. E é por isso que, desta tribuna cívica, estou chamando à realidade o Dr. Bouhid, para que esclareça melhor o assunto, para que elucide melhor as suas afirmativas, pois só assim poderemos verificar de que lado está a razão. Enquanto não surgir prova inequívoca de haver agido o Deputado Aureo Melo contrariamente aos interesses públicos, é evidente, não tenho porque aceitar as imputações que lhe fazem, no objetivo primário de mero revide apaixonado à atitude que se traçou, analisando as despesas feitas pela representação da Superintendência da Valorização Econômica na Capital Federal.

Se admitirmos, sem a necessária ponderação, que simples aleivosias encontrem ambiência nas consciências bem formadas, então eu, de um momento para outro, poderei sofrer idêntico alívio pelo fato de ter encaminhado ao Sr. Waldir Bouhid a solicitação de três toneladas de sementes de arroz para plantio, dando encaminhamento objetivo à justa solicitação que me formularam as Associações Rurais de Baião e Moçajuba (interessadas em obtê-las), visando ao incremento da agricultura.

O Sr. Geraldo Palmeira — Aliás, é uma injustiça que se está cometendo contra o Deputado Aureo Melo, que conheço. É um moço pobre, eleito pelo Estado do Amazonas, pelo seu próprio esforço, e, na verdade, teve conhecimento de que vários fatos gravíssimos estão ocorrendo na representação da SPVEA, no Rio, entregue, atualmente, se não me engano, às mãos do escritor Océlio de Medeiros. Quando ele foi nomeado, convidou um amigo meu, Araújo Cavalcante, para vir até Belém fazer um estudo sobre a Valorização, no espaço de cinco dias, mediante o pagamento de cem mil cruzeiros. Receberam esse dinheiro vários figurões, inclusive um Sr. Benedito, que esteve aqui, durante poucos dias, e que trabalha no DASP, e um outro que nem aqui veio.

O SR. REIS FERREIRA — Nesta oportunidade escuso-

me em fixar a minha atenção nos graves fatos trazidos ao conhecimento desta Casa por V. Excia. Não tenho por que criar dificuldades à administração do Sr. Waldir Bouhid, nem pretendo lancetar tumores. Não é esse o meu objetivo. De-sejo, apenas, evitar sejam impunemente vilipendiados os homens públicos ligados a esta região, tão desiludida dos homens e das coisas. Se me convencer, de futuro, que as acusações de V. Excia. pecam pelo exagero, não vacilarei em defender a administração do Sr. Waldir Bouhid, à frente da SPVEA, como agora estou fazendo em relação ao Deputado Aureo Melo.

Vou ler a defesa do referido deputado, para que fique perpetuada nos Anais desta Casa, e, ao ensejo, espero que o Dr. Waldir Bouhid, ora convocado por mim, emita a sua opinião definitiva sobre aquele lamentável incidente, que teve por cenário o escritório de representação da SPVEA, na Capital Federal.

O Sr. Newton Miranda — Cheguei atrasado à sessão e não ouvi o início do discurso de V. Excia. Mas devo dizer que o Dr. Waldir Bouhid, a quem conheço como a palma de minha mão, é um dos homens públicos mais zelosos pelos dinheiros públicos e que, se tomou essa atitude, foi em defesa dos próprios interesses da Valorização.

O SR. REIS FERREIRA — V. Excia. talvez não me tenha compreendido. Não estou recriminando a atitude do Dr. Waldir Bouhid. Mas diante da defesa apresentada pelo Deputado Aureo Melo, fico em dúvida. Enquanto não me proporem o contrário, conservo a impressão de que o Deputado Aureo Melo é honesto. Não há, até agora, nenhuma prova de que ele estivesse fazendo trabalho escuro, pois, ao procurar o Dr. Bouhid estava defendendo os altos interesses do Estado do Amazonas, a que estamos vinculados pelos interesses sociais e econômicos, e do qual é dedicado e digno representante na Câmara Federal.

Espero que o Dr. Waldir Bouhid esclareça melhor os fatos. Se S. Sa. provar que está com a razão, serei o primeiro a vir declarar, de público, que o Sr. Deputado Aureo Melo errou.

Até prova em contrário, portanto, coloco-me ao lado do ilustre Deputado federal amazonense na forma da mais severa atitude de consciência.

Para conhecimento do Plenário, passo a ler a defesa de S. Excia. (Lê):

“Tendo tomado conhecimento de que este órgão de imprensa divulgou ao público do Pará ter eu procurado o Sr. Waldir Bouhid, superintendente da SPVEA, levando-lhe uma carta por mim assinada e por desconhecidos, para que beneficiasse uma firma comercial americana, tenho a declarar, pedindo-lhe a publicação para a presente, o seguinte:

a) jamais assinei qualquer documento no sentido acima referido;

b) jamais levei carta alguma ao Sr. Waldir Bouhid;

c) que estive, em dia do corrente mês na sede da Representação da SPVEA, no Rio, na qualidade de líder do Governo do Amazonas na Câmara dos Deputados, onde também sou vice-líder da bancada nacional do PTB, e atendendo ao pedido que me fizeram os Drs. Desiré Guarani e Silva, secretário de Finanças do Estado do Amazonas e representante do Governo do meu Estado na empresa “Papel Amazonas”, e o Dr. Tsang, terceiro acionista da mesma empresa, perguntei ao aludido Sr. Waldir Bouhid se já assinara, à semelhança daqueles dois cidadãos, um documento que lhe havia sido entregue pelos mesmos para tal fim, e necessário à constituição da supra-mencionada fábrica de papel”.

O Sr. Newton Miranda — Infelizmente, nobre Deputado, o que existe na Valorização da Amazônia é uma rivalidade

entre o Pará e o Amazonas. O Sr. Deputado Aureo Melo queria que o Dr. Bouhid se compromettesse, de antemão, a instalar a fábrica de papel em Manaus e não em Belém do Pará, sem consultar os órgãos técnicos, não podendo, de maneira alguma, apôr sua assinatura a um documento de tal natureza.

O SR. REIS FERREIRA — Como vê o nobre colega, não havia nenhum interesse escuso da parte do Sr. Deputado Aureo Melo, que apenas pretendia servir ao Estado do Amazonas, na sua elevada função de líder do Governo do Estado vizinho na Câmara dos Deputados Federais e, por certo, na defesa dos interesses do povo baré.

O Sr. Newton Miranda — Mas o Dr. Waldir Bouhid não disse isso.

O SR. REIS FERREIRA — Pelo contrário, nobre Deputado, houve um verdadeiro escândalo, através da imprensa, dizendo-se que aquêle ilustre parlamentar tinha interesses ligados a uma transação secusa. E é por isso que estou tratando de analisar êsses fatos. Face às declarações do Dr. Waldir Bouhid, ficou pairando uma suspeitosa dúvida quanto à legitimidade da atitude daquele parlamentar. E é contra isso que me insurjo, por julgá-lo um homem honesto.

O Sr. Newton Miranda — Mas essa defesa do Amazonas devia ser feita através dos seus representantes na Comissão de Planejamento e não através de um Deputado.

O SR. REIS FERREIRA — V. Excia. não tem razão. Era necessário êste debate, através do qual caberá à SPVEA, esclarecer os pontos duvidosos, pois se trata de um assunto muito grave. É preciso que não fiquem resquícios de dúvidas ao verdadeiro motivo da intervenção do Deputado Aureo Melo, líder do Governo amazonense e vice-líder do P. T. B., na Câmara Federal, a respeito do aludido assunto.

O que queremos, e o interesse público exige, é o pronunciamento claro, transparente, cristalino, honesto que elucide perfeitamente aquêle assunto, de modo a não pairar dúvidas, absolutamente, quanto às verdadeiras razões que levaram o nobre Deputado Aureo Melo a procurar o Dr. Waldir Bouhid.

Tenho dito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado Newton Miranda.

O SR. NEWTON MIRANDA — Cedo a minha vez ao nobre Deputado Elias Pinto.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado Elias Pinto.

O SR. ELIAS PINTO — (Lê):

"Sr. Presidente. Srs. Deputados. Assumo hoje a esta tribuna, apesar da idade e do pouco tempo de vida parlamentar, já com aquêle entusiasmo característico dos primeiros instantes de nossa atuação nesta Casa.

Acompanhei, pela imprensa da cidade de Santarém, onde permaneci cerca de dez dias, os debates aqui travados em torno ao rumuroso caso da Delegacia Estadual de Trânsito e sobre a acusação a mim feita e ao Deputado Américo Silva, de coniventes ou participantes nas irregularidades ali praticadas.

Segundo o depoimento do nobre deputado Stélio Maroja, em esclarecimento prestado nesta Casa, teria o Sr. Adriano Gonçalves, autoridade incumbida de presidir o inquérito policial, afirmando que apenas ouvira, fora do inquérito, determinado causídico que lhe afirmara que os dois parlamentares trabalhistas é que davam ao ex-titular da DET, a cobertura política para que êste praticasse as supostas irregularidades apontadas. E, ainda, que nada tinha, o delegado, contra os dois deputados, no caso em apreço.

O Deputado Américo Silva já fulminou, nesta Casa, a falsa acusação e a Comissão Parlamentar ao Inquérito, por S. Excia. solicitada, irá mostrar a

face dos contumazes magarefes da honra alheia.

Não é a primeira vez que sou mordido nos calcanhares pela vaidade dos nulos e pela inconsequência dos inadaptáveis. E não será a última, disso tenho certeza. É tão fácil caluniar...

O ilustre presidente do PSD nacional, comandante Ernani do Amaral Peixoto, em recente desabafo, afirmava que ninguém, neste país, está mais desprotegido do que os seus homens públicos. E é verdade.

Após as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, saberei conduzir os caluniadores às portas da Justiça, para as medidas cabíveis".

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado Avelino Martins.

O SR. AVELINO MARTINS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Tendo-me afastado desta Capital, após as comemorações do aniversário da Batalha de Tuiuti, levadas a efeito pelas tropas aqui sediadas, em cujas solenidades estive representando este Poder, venho hoje apresentar um requerimento de congratulações pelo espetáculo soberbo que nós foi dado presenciar, naquela data. (Lê):

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, manifestando-se êste favoravelmente, sejam transmitidos os aplausos desta Casa ao Sr. Cel. José Manoel Ferreira Coelho, Comandante do 26 B. C., extensivos aos oficiais e praças daquela unidade, pelo espetáculo brilhante que foi realizado por aquela Unidade, quando das comemorações de mais um aniversário da Batalha de Tuiuti no dia 24 p. passado.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 4 de junho de 1956.

(a.) AVELINO MARTINS.

Ainda com a palavra, Sr. Presidente, regressando de uma viagem às ilhas, pude constatar a dificuldade do transporte para aquela região, que muito está necessitando da atenção dos poderes públicos.

Por isso, Sr. Presidente, encaminho à Mesa o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, manifestando-se êste favoravelmente, seja oficiado ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, para que a lancha "Antonina" volte a fazer as viagens dos dias 25 de cada mês, com escalas em Muana, Jararaca, S. Sebastião da Boa Vista, Curralinho, Araticu, Piria, Brevés, Altamira, Curumu, Aramã, Afua, Portel e Anajás, devendo, ao regressar a esta capital, fazer a escala inversa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 4 de junho de 1956.

(a.) AVELINO MARTINS.

Ainda com a palavra, Sr. Presidente, quero encaminhar à Mesa mais um requerimento que diz respeito à cidade de Muana, onde estive verificando as suas necessidades, e que me levaram a apresentar êstes trabalhos. (Lê):

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, manifestando-se êste favoravelmente, seja oficiado ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, solicitando a imediata conclusão do Grupo Escolar da cidade de Muana, município do mesmo nome.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 4 de junho de 1956.

(a.) AVELINO MARTINS.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado Wilson Amanajás.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Tive a máxima satisfação, na manhã de ontem, de representar esta Casa nas solenidades do 84.º aniversá-

rio de fundação do Instituto "Lauro Sodré" e ali assistir, emocionado, às demonstrações dos alunos da Escola de Educação dos Cegos, entre outras manifestações que se fizeram naquele estabelecimento, bem como tomar conhecimento, através da exposição que foi feita, nos trabalhos realizados naquele estabelecimento de ensino, trabalhos de indústria de ferro, de indústria de madeira e de indústria de sapatos, enfim, trabalhos que são dignos de concorrência com outros no mercado interno ou externo.

Ouvindo as palavras de seu Diretor, que relatam os trabalhos que têm sido realizados naquele estabelecimento, quero trazê-las para esta Casa, a fim de que as mesmas sejam transcritas nos Anais desta Assembléia.

O discurso daquele Diretor está redigido nos seguintes termos: (Lê).

"Meus Senhores:

Ainda uma vez concedeu-nos a Providência o privilégio e a satisfação de presidirmos aos festejos comemorativos a mais um aniversário de criação do Instituto "Lauro Sodré".

Esta data não é cara apenas aos que aqui trabalham, aos meninos que aqui estudam e às suas famílias, mas a todo o povo paraense, a cujas tradições o "Lauro Sodré" já se incorporou como um patrimônio inalienável.

Esta Casa fala, e fala com eloquência, do espírito clarividente e do altruísmo de homens públicos, que, no passado, souberam honrar os seus mandatos com a realização de obras que ainda hoje os projetam na admiração dos contemporâneos, pela elevação dos objetivos e a grandeza do esforço concretizado.

São dêse tempo, de nobres realizações em favor da infância desvalida, instituições como o "Lauro Sodré", o "Gentil Bittencourt", o Orfanato "Antonio Lemos", o Instituto Orfanológico do Outeiro (cujas instalações serviriam de sede mais tarde ao Patronato Agrícola Manoel Barata), e ainda os Institutos Orfanológicos de Ourém e do Prata.

Os fins da Monarquia e os primórdios da República assinalaram essa áurea fase assistencial do poder público paraense à nossa criança pobre.

Através destes 84 anos de existência útil o Instituto vem formando gerações e gerações de jovens, dando-lhes os elementos necessários para vencer na vida. Muitos têm daqui saído para as culminâncias de atividades econômicas e sociais diversas, outros engrandecido o ramo profissional cujos ensinamentos aqui receberam.

Durante êsse longo estágio de tempo, nem sempre a trajetória cumprida decorreu suave, inúmeros, obstáculos estorvaram a jornada ascensional do educandário. Mas o que se ofereceu mais temível para o futuro de instituição foi a ocupação militar do prédio, procedida durante a última guerra, quando seu valioso patrimônio sofreu colapso sem precedentes.

A recuperação empreendida, posteriormente, embora árdua, não tem cessado um só momento.

Na atual gestão êsse balanço se apresenta animador, eis que as 24 máquinas encontradas em suas oficinas aumentaram para 69, com acréscimo de mais de 45 unidades. Isso sem jamais descurar a remodelação interna do prédio, que ainda prossegue.

Em um resumo sucinto poderemos mencionar alguns dos importantes melhoramentos introduzidos nesta tradicional casa de ensino, no decorrer do último lustro:

1 — Instalação da moderna Oficina de Sapataria da escola com a montagem de 9 máquinas elétricas e 3 máquinas de costurar couro, a pedal, e restauração da antiga máquina de

pontear.

2 — Reequipamento da Oficina de Alfaiataria, com a instalação de 12 máquinas de costura novas e 1 máquina elétrica de cortar pano, além da restauração de 2 antigas máquinas de costurar.

3 — Instalação, na Oficina de Marcenaria, das seguintes máquinas, em total de 7:

1 — Serra tico-tico

1 — respiradeira

1 — prensa para compensados

1 — plaina

1 — tupia

1 — tórno de ferro para madeira

1 — tórno de bancada com cabeçote, também para madeira.

4 — Ampliação do forno de ferro da Oficina de Fundição, restauração de 2 fornos para alumínio e aumento da área útil da mesma Oficina, instalação de motor elétrico de 5 H P, de 1 esmeril elétrico fixo e de 1 esmeril elétrico de eixo flexível.

5 — Instalação de mais 2 tornos mecânicos, 1 furadeira elétrica de coluna e 1 (um) esmeril de bancada na Oficina de Ferraria, além da recuperação de 1 furadeira de coluna e 1 esmeriladeira antiga.

6 — Aumento da Oficina Gráfica com a instalação da nova secção de Tipografia e Impressão, constando o equipamento de 2 impressoras, material tipográfico completo e respectivas bancadas, e mais: 1 máquina de picotar, 1 granpeador fixo, 1 prensa manual para livros e 1 prensa de bancada. Nessa mesma oficina há a acrescentar a restauração de duas máquinas antigas e 1 cutelo manual elétrico.

7 — Instalação da nova lavanderia elétrica e a vapor, constante do seguinte conjunto: 1 máquina de lavar a quente, 1 calandra para passar, 1 secador rotativo, 1 máquina de espremer roupa e 1 caldeira a óleo, além de 2 tanques para água, em alvenaria.

8 — Instalação do moderno conjunto de banheiros e sanitários.

9 — Reequipamento das câmaras frigoríficas com a instalação de 2 unidades de refrigeração.

10 — Restauração da antiga banda de música do Instituto, com a aquisição, em São Paulo, de moderno instrumental.

11 — Criação do cinema escolar, com a instalação de um conjunto eletrogêneo de 2 Kilowatts, 1 projetor RCA. Vítor para filmes de 16 mm, tela de projeção e aparelho de som.

12 — Instalação da aparelhagem sonora do colégio, constante de um rádio receptor, microfone, 1 amplificador, 1 toca-disco e 4 alto-falantes.

13 — Construção, em alvenaria, do pavilhão de menores, no recreio respectivo, com uma área de 128 mts. 2.

14 — Construção, em alvenaria, do pavilhão da Saboaria, com uma área de 140 mts. 2.

15 — Inscrição do nome do educandário no frontispício do prédio, o que é feito pela primeira vez.

16 — Criação da Biblioteca "Prof. Antonio Marçal", hoje registrada no Instituto Nacional do Livro.

- 17 — Instalação de um conjunto eletrogêneo, constante de 1 motor Diesel de 14 H P e um gerador de 15 KWA, destinados a suprir o prédio de energia.
- 18 — Instalação em sala adequada da Chefia do Ensino e da sala dos professores. Idem do Ambulatório, englobando os serviços de saúde escolar.
- 19 — Construção de centenas de metros de calçadas, muros, esgotos e derivação de água.
- 20 — Restauração de boa parte da pintura interna, a óleo e aquarela, além da recuperação de pisos e forros, colocação de centenas de metros de calha de madeira para instalações elétricas, renovação do material escolar, de cozinha, de refeitório e copa, além de grande cópia de outros trabalhos que seria fastidioso enumerar.

Meus Senhores :

Constitui já uma tradição fazer-se inaugurações na data magna do educandário.

Como parte do programa dos nossos festejos de hoje consta a inauguração do equipamento da Oficina de Tipografia, que hoje é restaurada — e que já foi das principais do norte do Brasil. Agora resta apenas ampliá-la.

Também iremos inaugurar o novo equipamento da Oficina de Ferraria, que era, até aqui, a menos aparelhada da escola.

Como no caso da Tipografia, o novo equipamento da Ferraria, constante de apenas dois tornos e uma furadeira elétrica de coluna, constitui o embrião de uma futura Oficina Mecânica moderna, que está sendo exigida pelas necessidades do ensino profissional e do avanço da técnica industrial, que não admite o desaparelhamento mecânico no preparo da mão de obra dos futuros artífices, ainda mais em escolas deste tipo.

Com o plano que esta Diretoria submete à SPVEA, através da representação do Estado nesse órgão, e para o que já existe verba estabelecida, vai ter início, em breve a construção de moderna oficina, destinada exclusivamente ao ensino técnico-profissional, sem os inconvenientes de subordiná-lo às exigências da produção industrial, como ainda hoje acontece, e que o torna quase inexecutável. A atual oficina servirá para o adiestramento prático do ensino teórico mais profundo ministrado aos alunos na sua oficina de aprendizagem. Será a atual oficina um valioso centro de adiestramento da mão de obra, iniciando-a e apurando-a nos segredos da produção em massa.

Desejo agradecer às excelentíssimas autoridades, à frente o nosso ilustre governador, às famílias dos alunos, às representações de colégios e entidades públicas ou sociais, a comparência a esta festa, o que muito nos penhora, e peço que vos sintais à vontade, como se esta casa fosse vossa, para que cordialmente comungueis conosco e nossos jovens alunos das alegrias desta festiva data”

Dai, Sr. Presidente, na oportunidade que se me oferece, eu apresento à consideração da Casa o seguinte requerimento : (Lê).

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Diretor do Instituto “Lauro Sodré”, apresentando as congratulações desta Casa pela passagem do 84.º aniversário daquela Casa de ensino.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 4 de junho de 1956.

(a.) WILSON AMANAJÁS.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Armando Carneiro.

O Sr. Armando Carneiro — Cedo a minha vez ao Sr. Deputado Jorge Ramos.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Jorge Ramos.

O SR. JORGE RAMOS — (Lê).

“Sr. Presidente. Srs. Deputados. Na tarde de hoje a classe universitária paraense promoverá nesta Capital um amplo movimento de protesto e advertência, diante dos acontecimentos que têm se desenrolado na Capital do país, onde foi iniciado, a princípio pacificamente, movimento de protesto contra o aumento das passagens nos coletivos, e que após degenerou para uma luta, envolvendo estudantes e parlamentares.

Mocidade que tem a sua destinação histórica neste país, que tem aderido a todo sentimento coletivo de revolta, de repulsa a processos maquiavélicos e que tem o seu nome ligado a tantas lutas patrióticas, seríamos nós, os moços, indignos da nossa tradição, se calássemos, emudecéssemos, nos momentos em que é preciso vibrar com a alma da multidão que sofre, já que nós, estudantes brasileiros, pertencemos ao povo tão desencantado, a esta altura dos acontecimentos”.

O Sr. Geraldo Palmeira — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — V. Excia., que é um autêntico representante da classe Universitária do Pará, merece todo o nosso apoio, o nosso respeito e a nossa admiração. Eu acredito mesmo que a mocidade estudantil do Brasil está escrevendo uma das mais belas páginas da nossa história.

O SR. JORGE RAMOS — Agradeço o aparte de V. Excia. (Lê) :

“Nesta ocasião em que falamos, como moço e estudante, devemos acentuar bem e deixar claro que protestamos também contra a intrusão, em nosso movimento popular, de conhecidos agitadores, de conhecidas vespas da politicoide nacional, contra os “lanterneiros” e masorqueiros, que, introduzidos no meio da massa estudantil, provocaram desordens que nós, os moços, não endossamos e nem pretendíamos que assim acontecesse.

Passados êsses momentos, em que se viu o movimento pacífico ser conduzido por anarquista, a direção estudantil nacional mandou cessar o movimento de rua e promoveu entendimentos com o Presidente Juscelino Kubitschek, desaprovando qualquer outro movimento, a não ser a greve geral, que era a continuação da luta iniciada.

Nós não desejamos, como se apregoou por aí, fazer com que este movimento degenerasse em desordem e masorca, que pudesse abalar, ao menos de leve, o regime constituído, o qual defendemos e reconhecemos como legítimo, porque é o único que realmente atende às nossas condições de homens livres que não têm vocação para escravos.

Êste movimento tem um sentido bem exato; advertência ao Poder Público de que é preciso mudar. É preciso que os governantes pratiquem uma administração mais chegadas às necessidades coletivas.

O que tem feito e produzido êsses levantes é o encarecimento sucessivo da vida, que angustia, que sufoca, que aflige a existência das classes menos favorecidas, fazendo com que os permanentes não mais passem pelo cérebro e sim pelo estômago.

Nós advertimos o Poder Público e com isso estamos, portanto, prestando um grande trabalho de cooperação ao Governo democrático do Presidente Juscelino Kubitschek, homem bem intencionado, para

que S. Excia. estude imediatamente as causas que estão produzindo rebelados e ponha o dedo no suspiro dos gananciosos, dos que ganham milhões sobre o sangue apodrecido das massas.

Reconhecemos no Presidente Juscelino um homem de bem, de grande virtudes, democrata sincero e convicto, mas clamamos para que S. Excia., abra as janelas dos seus ministérios, de seus órgãos dirigentes, para o grande público e concretize um Governo de amparo popular, diante de um povo que não deseja mais ser enganado, nem traído, nem vendido, nem quer mais ficar apodrecendo de miséria e servidão.

Nós, os moços, somos assim, irrefreáveis, sinceros nos nossos propósitos e protestaremos diante de tudo e de todos pelo nosso lugar ao sol, sem submissão aos potentados, sem subserviência aos déspotas esclarecidos, sem curvar a cerviz aos senhores de botas de sete léguas.

Esta é a nossa definição e a nossa advertência. Lá nas ruas falarão os moços e nós, aqui, como estudante, trazendo em nome da mocidade universitária o nosso protesto contra a prepotência que desmandou no Distrito Federal e contra os agitadores que se introduziram no nosso movimento, desvirtuando-o, fazendo parecer que nós estamos inconformados e contra o regime, contra o Presidente que exerce de direito o seu sagrado mandato. Não!

Nós seríamos os primeiros a estar nas ruas, se fôsse amanhã golpeada a Constituição Brasileira, de armas nas mãos ou mesmo fazendo grupos subterrâneos, novos "maquis", lutando com este ânimo invencível da mocidade generosa, como fez Demócrito Souza Filho e defendendo o pavilhão nacional nos campos do velho continente.

A verdade é que se acentua uma crise profunda. É preciso mudar no Executivo, no Judiciário e no Legislativo, certos homens e certos processos, que caem de pobre ou que deveriam estar nos panteões e museus das glórias do panadismo nacional. E a mocidade a tudo tem assistido, a princípio pacificamente, mas, desta vez, com sua voz nas oficinas, nas escolas, nos parlamentos e nos quartéis, onde existir um moço democrata e patriota, para que sobre nós não venha a cair a voz da história e a condenação dos pósteros.

Por isso aqui estamos, anunciando neste Parlamento a greve geral de três dias para os estudantes brasileiros, decretada pela entidade máxima da classe, e fazendo a comunicação da sua passeata de protesto, protesto cívico, sereno e pacífico, que é mais uma advertência aos poderes constituídos legalmente, que apoiamos com toda sinceridade e que desejamos ver sustentado dentro da ordem e do respeito, que é o Governo do Presidente Juscelino Kubitschek, crendo nas providências que o grande estadista mineiro porá em prática, com saída honrosa tanto para o Executivo, chefiado por S. Excia., como para a classe universitária brasileira.

Nesta tribuna ficam os nossos protestos, como universitário e parlamentar, e a nossa mais sincera esperança de que o Presidente Juscelino, como grande amigo da classe, promova urgentemente as medidas que virão de encontro aos desejos dos estudantes e, finalmente, de todo o povo brasileiro.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente".

O SR. PRESIDENTE — Vamos à

1.ª parte da Ordem do Dia

O Sr. 1.º Secretário vai fazer a leitura de pareceres.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — Sr. Presidente. Não há pareceres a serem lidos.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo pareceres a serem

lidos, faculto a palavra aos Srs. Deputados, para apresentação de projeto de lei ou de resolução.

O Sr. Aveiño Martins — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. AVELINO MARTINS — Sr. Presidente. Nobres Deputados. Quando de minha pequena estada na sede do município de Muaná, verifiquei que o prefeito daquele município tem procurado muito bem atender aos seus municipais.

Verificando que por falta de arrecadação suficiente naquele município não chegou à conclusão a construção do prédio destinado ao posto de saúde, e reconhecendo a necessidade que tem a população daquele município em ser atendida por um médico que faça, ao menos, uma visita mensal, a fim de assistir aqueles que o procurarão por necessitarem de assistência médica, é que apresento o seguinte projeto de lei: (Lê).

Projeto de lei

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 30.000,00, como auxílio do Estado ao município de Muaná, para conclusão do prédio do Posto de Saúde, na sede daquele município.

A Assembléia Legislativa do Estado estatuti e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), como auxílio do Estado ao município de Muaná, para conclusão do prédio destinado ao Posto de Saúde, na sede daquele município.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 4 de junho de 1956.

(a.) AVELINO MARTINS.

O SR. PRESIDENTE — Continúa a palavra facultada à apresentação de projeto de lei ou de resolução. (Pausa) Não havendo mais quem se manifeste, vou passar à discussão da matéria que se acha sobre a Mesa.

Há sobre a Mesa um requerimento de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins, apresentado na Hora do Expediente, de congratulações desta Casa ao Comandante do 26 B. C., Sr. Coronel Mancel Ferreira Coelho.

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Vv. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

Há, ainda, sobre a Mesa, outro requerimento, de autoria do Dr. Deputado Wilson Amanajás, também apresentado na hora do Expediente, de congratulações desta Casa pela passagem do 84.º aniversário do Instituto "Lauro Sodré".

Em discussão. (Pausa) Não havendo quem se manifestasse, em votação. Vv. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Vamos passar à discussão da matéria em pauta.

Matéria em votação normal.

Discussão única do Processo n. 176, constante de uma petição de Olivarina Rangel Barata, funcionária da Secretaria desta Assembléia, pedindo efetivação no cargo que exerce.

Continúa em discussão a preliminar de autoria do Sr. Deputado Benedito Carvalho, no sentido de o processo voltar à Secretaria, a fim de ser instruído com documento probante da nomeação da referida funcionária.

O Sr. Benedito Carvalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. BENEDITO CARVALHO — (Da bancada) Sr. Presidente. Srs. Deputados. Na qualidade de autor que fui da preliminar acerca do Processo n. 176, que é parte interessada a funcionária da Secretaria desta Assembléa, Olivarina Rangel Barata, no momento em que prossegue a discussão do referido processo, devo declarar que, cessados os motivos que me levaram a formular a preliminar, me manifesto inteiramente de acôrdo com a aprovação do parecer da Comissão Executiva desta Assembléa. É que a funcionária em apreço satisfaz plenamente, com a juntada de seu título de nomeação, as exigências que objetiva a minha preliminar.

Realmente, a funcionária Olivarina Rangel Barata foi nomeada no dia 24 de agosto de 1953, para exercer o cargo de "Datilografo", padrão M, lotado na Secretaria desta Assembléa. Houve tempo de serviço anterior prestado à mesma Secretaria, como funcionária em substituição, tendo sido julgado esse tempo como legal, em parecer da Comissão Executiva, que mandou incorporá-lo à sua vida funcional, para efeito de efetividade, nos termos do art. 84, da Lei n. 749, de 23 de dezembro de 1953, que é o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios.

Assim, como já disse, manifesto-me inteiramente favorável ao parecer da Comissão Executiva, que efetiva a funcionária Olivarina Rangel Barata no cargo de "Datilografo", padrão M, da Secretaria desta Assembléa, fazendo, entretanto, a exigência necessária, para a Mesa formule o projeto de resolução a ser anexado ao processo, para efeito da promulgação, pela Mesa, do ato que agora se aprova.

Assim, retiro a minha preliminar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Retirada a preliminar Benedito Carvalho. Em votação o parecer da Comissão Executiva. Vv. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado. (Lê).

"Requerimento n. 67. de autoria do Sr. Deputado Laércio Barbalho, solicitando seja transcritos nos Anais deste Legislativo o editorial, publicado no jornal "O Liberal", intitulado "Civismo e Ordem nas Comemorações".

O SR. NEWTON MIRANDA — (Pela ordem) Sr. Presidente. O autor do presente requerimento, Sr. Deputado Laércio Barbalho, autorizou-me a retirar o mesmo da pauta, tendo em vista, que S. Excia., ao pronunciar o seu discurso nesta Casa, fez a leitura do que trata o mesmo, pelo que, obrigatoriamente, já consta dos Anais da Casa.

O SR. PRESIDENTE — O próprio autor do requerimento mandou que o mesmo fôsse retirado de pauta. Deferido. (Lê):

"Requerimento n. 74 — de autoria do Sr. Deputado Wilson Amanajás, solicitando seja transmitido o veemente apêlo desta Casa ao Sr. Governador do Estado, para que S. Excia., tome imediatas providências tendentes a tornar efetiva a desapropriação do terreno "Cacoalino", o qual foi leiloado, apesar das solicitações deste dois Poderes, Executivo e Legislativo, feitas ao Dr. Juiz da 6.ª Vara, no sentido de ser sustado o leilão da referida posse".

O SR. PRESIDENTE — Também o autor deste requerimento retirou-o de pauta. Deferido. (Lê):

"Requerimento n. 76 — de autoria do Sr. Deputado Wilson Amanajás, solicitando as seguintes providências:

— Seja telegrafado ao Sr. Presidente da República, ao Sr. Ministro da Fazenda, às bancadas parlamentares no Parlamento Nacional, apelando para que aliem as homenagens prestadas à Arquidiocese de Belém, pela passagem de seu Jubileu de Ouro, envidando esforços a fim de ser devolvida, à mesma, a parte do antigo Convento dos Mercedários, onde se acham ins-

taladas a Alfândega e a Delegacia Fiscal, sob condição de nêle funcionar um colégio secundário dirigido por uma congregação católica.

— Seja apresentado aos nossos representantes nas 22 Casas do Congresso, no orçamento deste ano, a abertura de crédito para construção de um edifício onde possam funcionar a Alfândega e a Delegacia Fiscal, e demais repartições federais aqui sediadas.

— Seja igualmente dado conhecimento ao Inspector da Alfândega e ao Delegado Fiscal do Trabalho desta Assembléa em favor de construção de edifício condigno para funcionamento dessas duas repartições".

O SR. ARMANDO CARNEIRO. — (Pela ordem) — Sr. Presidente. Peço o adiamento da discussão deste requerimento por 48 horas.

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Deputados que aprovam o pedido de adiamento formulado pelo Deputado Armando Carneiro, queiram permanecer sentados. Aprovado, contra o voto do Sr. Deputado Wilson Amanajás.

Esgotada a matéria em pauta, a palavra está franqueada para a apresentação de requerimentos.

O Sr. Newton Miranda — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. NEWTON MIRANDA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Encaminho à Mesa o seguinte: (Lê)

Requerimento

Requeiro, ouvido o Plenário, seja transmitido um veemente apêlo ao Senhor Diretor do D. E. R., por intermédio do Exmo. Sr. Governador do Estado, no sentido de serem efetuados urgentes reparos na Rodovia João Coelho-Vigia, notadamente nas pontes existentes no trecho compreendido entre os quilômetros 10 e 14, que se encontram em péssimo estado de conservação.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado, 4 de junho de 1956.

(a.) NEWTON MIRANDA.

O SR. PRESIDENTE — Continúa a palavra franqueada para a apresentação de requerimentos.

O Sr. Jorge Ramos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. JORGE RAMOS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Desejo fazer uma comunicação à Casa; é que a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a carne verde se encontra, presentemente, sem Presidente, de vez que o mesmo era o Sr. Deputado Laércio Barbalho, suplente que, hoje, já não se encontra mais em exercício nesta Casa.

De forma que faço esta comunicação, na qualidade de Secretário Geral, para que V. Excia. proceda à nomeação de outro Sr. Deputado para Presidente da Comissão de Inquérito sobre a carne verde, que se acha parada, sem poder atuar. (Lê):

Requerimento

Requeiro que a Presidência, em virtude da renúncia do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a carne verde, designe outro Deputado para assumir a direção dos trabalhos da referida Comissão.

Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, 4 de junho de 1956.

(a.) JORGE RAMOS

O Sr. Amintor Cavalcante — Peço a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. AMINTOR CAVALCANTE — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Pedi a palavra para solicitar providências no que diz respeito a um projeto de lei, de autoria do Sr. Deputado Benedito Carvalho, o qual visa beneficiar o

funcionalismo público, a que foi vetado pelo Governo do Estado, veto este que foi encaminhado a esta Casa e chegou a entrar em discussão, tendo o Plenário, nessa ocasião, deliberado ouvir a Comissão de Constituição e Justiça.

Acontece que este projeto de lei já está retido na referida Comissão há cerca de três meses, ferindo, desse modo, a Constituição Estadual, em seu art. 29 § 3.º, que concede um prazo de 3 dias, para apreciação e deliberação do veto governamental.

Daí por que peço providências a V. Excia., a fim de que o mesmo venha à Plenário para deliberação desta Casa. (Lê):

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário e manifestando-se este favoravelmente, sejam tomadas pela presidência desta Casa as devidas providências, no sentido de avocar a Plenário o Veto Governamental, referente ao projeto de lei do Deputado Benedito Carvalho, o qual concede vários benefícios ao funcionalismo estadual.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 4 de junho de 1956.

(a.) AMINTOR CAVALCANTE.

Ainda com a palavra, vou encaminhar à Mesa um requerimento em que peço a consideração desta Casa, no sentido de telegrafar ao Sr. Presidente da República, solicitando urgentes providências para concessão imediata do aumento de vencimentos aos funcionários autárquicos. (Lê):

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário e manifestando-se favoravelmente, seja telegrafado ao Exmo. Sr. Presidente da República, transmitindo o veemente apêlo desta Casa, no sentido de S. Excia. tomar as devidas providências para pronta e urgente aprovação do aumento de vencimentos, referentes aos funcionários autárquicos.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 30 de maio de 1956.

(a.) AMINTOR CAVALCANTE.

O SR. PRESIDENTE — Continúa a palavra franqueada para apresentação de requerimentos.

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Vou passar às mãos de V. Excia. um requerimento no sentido desta Casa telegrafar à União Nacional dos Estudantes, dando sua solidariedade e seu apoio, nesta hora em que os moços do Brasil levantaram um dique contra os Governos que não têm coragem de impedir que um grupo continue a enriquecer sobre a miséria de um povo.

Dizem que foram os agitadores que se colocaram ao lado dos estudantes na célebre depredação.

Mas, Sr. Presidente, neste caso não foram os agitadores. Quando se fizer esta história, vai-se falar dos lucros das companhias estrangeiras. E, entre elas, está aqui — energia elétrica — grupo "Light": capital realizado — milhões de cruzeiros, lucro 67%. Está aqui o lucro da Light e de todas as empresas norte-americanas no Brasil.

Temos a entrevista do General Anápio Gomes — e terá alguém, neste país, que o chame de comunista e agitador?

Sr. Presidente e Srs. Deputados. O que assistimos, nesta hora é o povo que já não suporta mais; é o povo que já sente na sua carne os efeitos de uma política errada e de Governos que fazem política partidária, deixando os interesses do povo relegados a sua própria sorte.

O meu requerimento é no sentido de solicitar a esta Casa que apoie a mocidade do Brasil, a mocidade estudantil, que, nesta hora, ainda não cumpriu, juntamente com o povo, aquela profecia do grande imortal Getúlio Vargas: "Um dia

o povo fará justiça com suas próprias mãos".

O Sr. Fernando Magalhães — V. Excia. não acha que esses acontecimentos ainda são reflexos do governo de Getúlio Vargas? . . .

O SR. GERALDO PALMEIRA — Não são reflexos da política Vargas, como não culpo grandemente o governo Juscelino Kubitschek. São resultantes da ação dos grupos econômicos e a nós, representantes do povo, muitas vezes não temos coragem de votar leis contra os lucros extraordinários.

O Sr. Fernando Magalhães — Quer dizer que V. Excia., em parte, tira a responsabilidade do Governo? . . .

O SR. GERALDO PALMEIRA — Tiro, em parte, a responsabilidade do Governo, porque Getúlio Vargas alertou o país e mandou para a Câmara o projeto de descentralização da administração, que ainda é da época de Cabral, de Caranuru.

Até hoje ainda está engavetada na Câmara dos Deputados a solicitação do Governo, pedindo a descentralização da administração pública, mas, quando é para se criar Secretarias de Estado, como vamos votar um aqui, aparecem do dia para noite, para serem votados, imediatamente. E se o povo, amanhã, chegar até nós, se o povo ainda tiver forças para passar sobre nós, aí, Sr. Presidente, nos nossos filhos e os nossos netos irão ver na história, custe o que custar, que nós fomos os maiores culpados desta hora tão grave que o Brasil atravessa. (Lê):

Requerimento

Requeiro, ouvido o Plenário, seja telegrafado à direção da União Nacional dos Estudantes (U. N. E.), formulando um voto de apoio e de solidariedade, desta Assembléia, aos estudantes pela campanha contra o aumento.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 4 de junho de 1956.

(a.) GERALDO PALMEIRA.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado João Camargo.

O SR. JOÃO CAMARGO — (Da bancada) — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Como autor do projeto, encontro-me no Plenário, para fazer a justificação do mesmo.

Antes, porém, de entrar no mérito do projeto ora em discussão, quero declarar que o mesmo não tem, absolutamente, qualquer fundo político. Não se trata de insígnia somente ao atual Governador. Destina-se aos Governadores do Estado que virão sucessivamente, podendo mesmo ser destinada essa insígnia, daqui a cinco anos, quando terminar o seu governo o General Magalhães Barata, a qualquer um dos Srs. Deputados aqui presentes. Em geral é daqui que marcharemos para lá, para o Palácio governamental.

Esta é a primeira parte do que eu tinha a declarar, de que não se trata de insígnia a um homem; estamos aqui, tão somente, procurando restabelecer um ato que as leis deixaram a mercem.

Agora, para justificar a insígnia, basta dizer que quando o Sr. Governador do Estado se acha em Palácio, a sua presença é assinalada pela bandeira paraense no topo do mastro.

Portanto, já há um distintivo, já há qualquer coisa que mostre ao povo em geral, ou aquele que tem interesse em saber se S. Excia. se encontra em Palácio — é a bandeira paraense içada em um dos mastros do mesmo.

Independente disso, quando o Sr. Governador do Estado viaja em um automóvel, é colocada a flâmula, que anuncia a presença do Sr. Governador nessa viatura, e quando a flâmula não está não há porque receber continência, como Chefe de Estado.

Quando pedi urgência ao projeto de lei foi para evitar que o mesmo fosse à Comissão de Justiça, como ocorreu quando se criou a faixa municipal, que foi encaminhada à

terceira comissão, não se justificando, portanto, qualquer crítica que se possa fazer em ter pedido que o projeto não fôsse à Comissão de Justiça.

Devo acrescentar mais o seguinte: Há um Regulamento na Capitania dos Portos, que não sei se está em vigor, aliás pretendo conversar com o Capitão dos Portos — porque a nós, Deputados, é que compete apreciar as leis que foram afastadas por este ou por aquêlê decreto. Mas, como dizia, há o Regulamento que diz que quando o Sr. Governador do Estado viaja em águas paraenses, no mastro de proa da embarcação deve ser içada a bandeira paraense.

O que falta é restabelecer a hierarquia do Sr. Governador, para quando êle se apresentár, não aqui, entre nós, mas em cerimônias especiais. No Itamaraty, os Srs. sabem que, pelo protocolo, tanto os Srs. Governadores como os Srs. Ministros recebem as continências dadas ao desembarcar do carro. É sob toque de clarim que as autoridades recebem as homenagens. E se êle não tiver a sua insígnia, que diriam as pessoas que lá estivessem presentes? Não saberiam qual a autoridade homenageada. Ao passo que, se êle estiver com as insígnias sabem logo que é o Governador do Pará ou outra autoridade constituída que se encontra entre êles.

É comum, na hierarquia, isso Vv. Excias. devem saber, que freqüentam cinema mais do que eu, nas cerimônias reais, todos estão com as suas insígnias.

Por conseguinte, não é nada de mais que o Governador tenha a sua insígnia para representar o nosso Estado.

Em tôdas as classes se vê isso, — não sei no momento empregar um termo adequado. Por exemplo, o Clero. Verifica-se muito o uso das insígnias no clero. Êle varia muito nas côres que os Srs. Bispos e Arcebispo, e assim por diante.

O Sr. Geraldo Palmeira — V. Excia. me permite um aparte?

O SR. JOÃO CAMARGO — Pois não.

O Sr. Geraldo Palmeira — Até nos terreiros, nobre Presidente, existe a paramenta.

O SR. JOÃO CAMARGO — Eu declaro a V. Excia., que V. Excia. foi muito infeliz no seu aparte. Eu sou católico e não frequento os terreiros.

Essa é uma das razões por que eu me encontro em Plenário defendendo a hierarquia do Sr. Governador. O Senador Lemos, que foi um grande prefeito da Capital, foi mais além. Não só êle, prefeito, usava a sua insígnia, como também os vereadores da Câmara Municipal daquela época.

A verdade é que quando houve a criação do escudo do Pará êle não foi votado somente pela Câmara, mas também pelo Senado, que tínhamos nessa época. Consideraram êsse projeto tão importante que foi votado justamente pelo Congresso, e discriminaram como deviam ser as côres do escudo.

Ora, Srs. Deputados, justamente o que eu fiz no meu projeto foi dizer que a faixa devia ser vermelha, como diz aqui o art. 1.º que restabelece a insígnia. (Lê)

“Art. 1.º — Fica criada a insígnia para Governador do Estado, caracterizada por uma faixa de gorgorão de sêda achamalotada, com três zonas longitudinais, sendo vermelhas as da orla e branca a do centro, com 0,73 cm. de comprimento e 0,10 cm. de largura, terminada por um laço de duas pontas feito com fazenda igual à da faixa e do qual penderá o escudo do Estado, nos termos da Lei n. 912, de 9 de novembro de 1903, sancionada pelo então Governador, Senhor Augusto Montenegro”

Como Vv. Excias. sabem, eu tive a necessidade de estudar essas coisas tôdas e parece que fui mal compreendido pelos Srs. Deputados.

Como não havia uma comissão para examinar o Projeto, tornava-se uma necessidade discriminá-lo todo, para dêle fazer uma lei. Por conseguinte, não era possível criar uma insígnia para o Sr. Governador do Estado e amanhã, quando

êsse Governador usasse uma faixa ser esta completamente diferente.

Quando à maneira de usá-la, são diversas, como seja, colocada atravessada ao peito, da direita para a esquerda, ou como o Clero, que usa a faixa na cintura.

Aqui, por exemplo, os Srs. já tiveram, também, na sociedade, um grande escritor que veio do Rio de Janeiro e se apresentou com a sua farda e insígnia de imortal brasileiro. Êle tinha a sua faixa para ser distinguido dos demais.

Eu pergunto: algum dos Srs. Deputados ainda não usou uma insígnia? Eu, pelo menos, já usei, numa reunião política, em que o diretório regional se apresentava com sua insígnia de côr vermelha e os convencionais municipais brancas, e quando nos apresentamos nessa reunião já estávamos perfeitamente distinguidos por essas insígnias.

Nestas condições, parece-me que está explicada a razão do meu projeto. Não é para criar uma insígnia, e sim para restabelecer uma tradição, quando houver necessidade de o Governador se apresentar em uma outra parte fora do nosso Estado.

O SR. PRESIDENTE — Continúa em discussão.

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Ouvi com encanto o discurso do ilustre Presidente desta Casa, que, aliás, mostrou tem um conhecimento que eu desconhecia, que é o de alfaiate, e chegou a falar num tafetá “chamalotado”. O que eu acho é de fato a faixa é uma tradição, e se já havia uma tradição não precisava um projeto do Legislativo. Acho que neste caso poderia o ilustre Presidente ter entrado em entendimentos com o Governador Cattete Pinheiro, sobre o assunto, pois é apenas questão de restabelecer uma velha tradição.

No Rio de Janeiro, por exemplo, o Presidente da República espera o Presidente eleito à porta do Palácio do Catete, coloca a faixa no Presidente recém-eleito e sobem os dois juntos: O Chefe da Casa Civil passa também a pasta ao novo Secretário, que é empossado em outra solenidade.

O Sr. João Camargo — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) Nobre Deputado, eu não fiz mais do que restabelecer uma lei que os outros Governos passados fizeram. Eu não fiz nada de mais, apenas quero restabelecer um decreto.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Mas eu digo que não poderia ser criado através de decreto. Não havia nenhum decreto que derogasse êsse decreto, porque uma lei só é desfeita por outra.

O Sr. Newton Miranda — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) A lei não restabelece a bandeira, o escudo e a faixa, foi derogada pela Constituição de 1937, e o Sr. Moura Carvalho, quando Governador, ao restabelecer a bandeira, e o escudo não restabeleceu o uso da faixa.

O SR. GERALDO PALMEIRA — No meu entender, acho que a Assembléia, nesse detalhe de faixas, ficaria muito melhor, mais democrática mesmo deixasse o Poder Executivo, através de um decreto, voltaram a uma velha tradição. Eu apenas interpreto assim. Acho até que nós devíamos criar faixas para Deputados. Não há por que deixar de restabelecer uma tradição. São casos aos quais não me oponho.

O Sr. Newton Miranda — Quer dizer que V. Excia. concorda que a faixa deve ser restabelecida?

O SR. GERALDO PALMEIRA — Concordo. É uma coisa interessante, aos olhos do povo.

O Sr. João Camargo — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) É que os distintivos, nobre Deputado, não são somente por meio de faixas. Acho mesmo que os Deputados deviam usar uma insígnia.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Quando eu falô a V.

Excia., sobre o terreiro e macumba não é querendo criticar. Eu não gosto de vêr, por exemplo, o boi bumbá que não tem o apito. Eu quero dizer a V. Excia. que eu gosto da tradição. Eu voto como votaria qualquer outro projeto, só não voto é nesse negócio de dar dinheiro para certos clubes que vão gastar no Café Albano. Mas para restabelecer o uso da faixa V. Excia. pode contar com o meu voto favorável.

O que eu desejo, o que nós desejamos, é que o General Magalhães Barata faça um bom governo.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. Como ninguém mais deseja se manifestar, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto de lei, constante do Processo n. 170, oriundo do Executivo, criando uma Secretaria de Estado e dando outras providências.

Em discussão.

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente. Para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — É que ontem, Sr. Presidente, o meu projeto de abono ao funcionalismo estava em primeiro lugar, hoje já vejo que vai descendo.

O SR. PRESIDENTE — O primeiro projeto estava com pedido de urgência e preferência.

O Sr. Geraldo Palmeira — É o segundo também está com pedido de preferência.

O SR. PRESIDENTE — Não houve pedido para o segundo, de maneira que vou passar para o projeto de V. Excia.

1.ª discussão do projeto de lei, constante do Processo n. 171, de autoria do Sr. Deputado Geraldo Palmeira, instituindo o abono de emergência ao funcionalismo público estadual.

Em discussão.

O Sr. Armando Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Na sexta-feira última, quando S. Excia., o Sr. Deputado Geraldo Palmeira, discutiu o Processo n. 171, de sua autoria, que institui um abono de emergência de mil cruzeiros mensais ao funcionalismo público do Estado. Fiquei neste Plenário, juntamente com o Sr. Deputado Jorge Ramos, mostrando a S. Excia. o meu ponto de vista particular de que o abono de emergência, que S. Excia. quer criar para dar ao funcionalismo estadual, não vinha, de maneira alguma, corresponder ao que S. Excia. pregava.

Sou moço, Sr. Presidente, e não pretendo fazer da política profissão. Sou moço e pretendo, sim, com a minha pequena parcela de trabalho nesta Casa, aprovar coisas que, de fato, interessam ao Estado e ao povo. Mantive-me contrário, e pouco se me importa que amanhã, nas campanhas políticas, se explore que o Deputado Armando Carneiro negou mil cruzeiros para cada funcionário público estadual.

O Sr. Geraldo Palmeira — Quais os motivos ou as razões que levam V. Excia. a negar mil cruzeiros por mês ao funcionalismo público?

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Irei chegar lá. Pretendo ser muito sucinto na minha explanação, mas vou chegar onde V. Excia. quer.

Como eu dizia, Sr. Presidente e Srs. Deputados, pouco se me importa que, amanhã, ao ser candidato a uma função eletiva, digam, aos quatro cantos, que o Deputado Armando Carneiro negou mil cruzeiros para cada funcionário público. Pouco se me importa, porque estou justamente no ponto que S. Excia., o Sr. Deputado Geraldo Palmeira, de quando em vez, prega neste Plenário, de que o Estado, ou melhor, o Brasil precisa de uma reforma de base. Não é S. Excia. dando mil cruzeiros a cada funcionário público que este vá gozar

de melhorias enormes. Absolutamente.

O Sr. Geraldo Palmeira — Se V. Excia. der mil cruzeiros a cada funcionário público, ele não irá gastar nas "boites" nem nos "cafés society".

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. O aparte do Sr. Deputado Geraldo Palmeira diz que o funcionário não irá gastar os mil cruzeiros nas "boites" nem nos "cafés society", mas conheço funcionários públicos...

O Sr. Geraldo Palmeira — Que estão roubando, se estão frequentando "boites". V. Excia. denuncie.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — ... que não dão conforto a seus lares e vão para as "boites" e "cafés society".

O Sr. Amintor Cavalcante — Não é motivo para se negar mil cruzeiros de abono, o fato de existir funcionários que frequentem "boites" e "cafés society", porque os mil cruzeiros por mês a cada funcionário viriam, na verdade, militar o sofrimento dos que não frequentam aqueles lugares, e que são a grande maioria.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — É porque V. Excia. ainda não conhece o meu ponto de vista com relação ao emprego dessa verba, para melhorar, de fato, as condições de necessidade do funcionalismo público. Penso, nobre Deputado, que S. Excia. o Sr. Deputado Geraldo Palmeira, ao apresentar este projeto de lei, ao invés de dar ao funcionalismo esse dinheiro em forma de abono de emergência, deveria ter estudado uma maneira mais concreta de minorar as suas necessidades. S. Excia. deveria ter pensado na aplicação desses oitenta e seis milhões de cruzeiros, que são o montante do projeto de lei do nobre Deputado Geraldo Palmeira, na forma de um fundo de fomento agrícola, para que o funcionário, ao invés de receber mil cruzeiros, recebesse a verduza pelo custo.

O Sr. Geraldo Palmeira — V. Excia. ...

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sei que V. Excia. não acredita em honestidade.

O Sr. Geraldo Palmeira — ... falou em oitenta e seis milhões para o fomento agrícola. Ora, o fator humano é essencial na administração pública. Sem ser ele bem pago, os outros ramos de atividade humana não poderão desenvolver-se. V. Excia. tem mais de oitenta e seis milhões para o fomento. Temos a SPVEA, como disse um amigo meu, que...

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Nobre Deputado. Desde o período legislativo passado que me insurjo contra a maneira pela qual a SPVEA está procedendo à Valorização da Amazônia.

O Sr. Geraldo Palmeira — V. Excia., tem toda a razão.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Insurgi-me, nobre Deputado, contra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e, também, contra o Plano de Emergência, porque não via neste nada de emergência e, repito o que já disse nesta Assembleia, se não mudaram a rota do Plano de Valorização Econômica da Amazônia é preferível que o Governo Federal cancele o mesmo, porque ele está desvalorizando a Região.

O Sr. Fernando Magalhães — Quer dizer que V. Excia. concorda comigo, de que a Valorização é apenas uma distribuidora de verbas?

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Se não me falha a memória, nobre Deputado, já classifiquei a Valorização como sendo exclusivamente um "guichet", mantido em pleno coração de Belém.

O Sr. Fernando Magalhães — A que V. Excia. atribui a responsabilidade pela falta de valorização, pelos meios competentes?

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Atribuo, Sr. Deputado, ao Sr. Dr. Arthur César Ferreira Reis e aos membros da Comissão de Planejamento, que organizaram e elaboraram a rota Plano de Valorização Econômica da Amazônia, que

deveria ser feito, não para os Estados do Norte, não para a Região Amazônica, mas para os Estados do Sul.

O Sr. Geraldo Palmeira — Quem fez o plano foi o Senador Alvaro Adolfo.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — O autor do Plano foi . . .

O Sr. Geraldo Palmeira — Foi o ilustre Senador Alvaro Adolfo, uma das grandes culturas deste país, reconheço.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — O autor da rota foi o Sr. Deputado Rômulo Almeida.

Eu pretendia discutir o projeto do Sr. Deputado Geraldo Palmeira, inclusive para apresentar um substitutivo, conforme disse sexta-feira passada. Mas, já que o tempo me é escasso, eu pediria que o projeto fosse encaminhado à Comissão de Finanças, da qual faço parte, a fim de que apresentasse o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a preliminar do Sr. Deputado Armando Carneiro.

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Ninguém pode servir a dois senhores e nem acender uma vela a Deus e outra ao diabo.

O Sr. Fernando Magalhães — Muita gente o fez.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Não estou aqui para fazer demagogia, porque a minha carreira política não começou. Contingências, que o futuro dirá, trouxeram-me a esta terra, deixando o convívio da Capital Federal, centro civilizado e onde se desfruta maior conforto. Eu pensava que aquilo que havia aprendido no meio da civilização pudesse praticar nesta terra, onde se comete as maiores injustiças em nome da justiça.

Estou doente porque as minhas noites todas estudo até o dia clarear. Passo noites inteiras a compulsar os orçamentos do Estado e neles verifico as injustiças praticadas, a miséria a que se joga esta classe a que se nega um pouco mais de pão.

O Sr. Atahualpa Fernandez — V. Excia., há pouco, disse que o Rio de Janeiro é cidade que oferece conforto. Entretanto, talvez as atitudes do nobre colega sejam reflexos dessa própria cidade, onde os contrastes são mais evidentes do que a própria realidade.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Não entendi bem o aparte de V. Excia.

Fiz o levantamento da despesa anual com vencimentos e gratificações. Não tive, entretanto, tempo de somar. Posso adiantar, porém, que só em representações o Estado gasta anualmente milhões de cruzeiros.

Os contratados somam a mais de oito milhões de cruzeiros. Com exceção de alguns, Sr. Presidente, o resto foi nomeado por políticos que só sabem fazer política através de nomeações. Asseguro, já que estou tratando do assunto, que ninguém foi nomeado com a minha interferência, apesar de eu ter decidido a composição da Mesa desta Assembleia Legislativa, com a eleição do Sr. Deputado Catterino Pinheiro.

O Sr. Armando Carneiro — E na redivisão territorial V. Excia. foi o fiel da balança.

O SR. GERALDO PALMEIRA — No D. E. R. ou em qualquer outra repartição, V. Excias. não encontrarão a minha assinatura em pedidos de emprego, pois votei com idealismo. Recebi na minha casa o Sr. Deputado Dionísio Bentes de Carvalho, o Sr. Machado Coelho, o Sr. Acrísio Corrêa, hoje suplente de Senador, além de vários outros próceres políticos. Mas o meu ponto de vista não foi modificado, porque eu tinha que votar com dignidade.

Eu poderia, Sr. Presidente, ter assento efetivo nesta Assembleia Legislativa, mas para mim a honra e a dignidade valem muito mais do que dezesseis mil cruzeiros mensais.

É justo o meu projeto. Para que sejam proporcionados aos funcionários estaduais melhores vencimentos não há falta de meios. Basta que seja feita uma tributação em outros moldes.

O Sr. Armando Carneiro — V. Excia. sabe que é cogitação do novo Governo reestruturar o quadro do funcionalismo estadual?

O SR. GERALDO PALMEIRA — Sei. Mas o funcionário não pode esperar essa reestruturação, pois, honestamente falando, não se pode reestruturar uma classe apenas em seis meses, tendo em vista que apesar de haver Deputados que verdadeiramente trabalham, outros existem que procuram ir logo para casa ou para outros lugares. O projeto de reestruturação será obrigado, portanto, a passar nesta Casa, de seis a dez meses.

O Sr. Armando Carneiro — Porque V. Excia. monopoliza a palavra durante todas as sessões.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Eu não monopolizo a palavra. Eu falo apenas a realidade. O que faço aqui é apenas o retrospecto fiel do que se passa. Enquanto eu estudo esta matéria que encanta a todos quantos também a ela se dedicam; enquanto eu faço sacrifícios imensos, ao examinar mapas, mensagens, relatórios e outros dados para melhor esclarecimento deste Plenário, outros deputados estão no cinema presos aos braços deliciosos de amantes.

Já mostrei, Srs. Deputados, que em 1938 o açúcar era de Cr\$ 1,50 e em 1956 está a Cr\$ 16,90. O arroz era vendido ao preço de Cr\$ 1,30 e hoje é adquirido por Cr\$ 12,00. A carne, em 1938, era vendida a Cr\$ 1,60 e hoje a Cr\$ 25,50, oficialmente, pois no câmbio negro é adquirida a 30 e a 40 cruzeiros.

O SR. PRESIDENTE — Quero observar a V. Excia. que o que está em discussão é a preliminar para que o projeto vá à Comissão de Finanças.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Exatamente.

Em 1950, um funcionário letra "D" ganhava Cr\$ 500,00. Houve, em 1953, um aumento de Cr\$ 200,00. Que fez o Governo, quando deu o último aumento? Abrangeu vários padrões num só, estabelecendo Cr\$ 1.000,00.

O assunto, Sr. Presidente, deve ser olhado com mais carinho, com mais atenção, tendo em vista a possibilidade de o Estado arrecadar muito mais do que vem arrecadando, se considerarmos o giro comercial de nossa praça. Em 1954, o imposto de renda foi apenas de Cr\$ 18.000.000,00 e dois anos depois ascendeu a Cr\$ 55.000.000,00. Enquanto isso, os ricos não são menos ricos, porém mais ricos, e os pobres são sempre mais pobres nesta terra onde o povo vive em verdadeiro estado de miséria, como podemos verificar nos subúrbios de nossa capital. Para isso, basta ser médico. E aqui existem vários médicos, inclusive o Sr. Deputado Waldemir Santana, cuja vida, inegavelmente, tem sido dedicada à pobreza. S. Excia., portanto, melhor do que eu, há de ter sentido a miséria dessa pobre gente, sentido que o pão que ela come é mais amargo e o suor mais salgado.

Há poucos dias estive no Hospital da Santa Casa, onde encontrei uma criança que julgava estar atacada de paralisia infantil. Pensei que, realmente, se tratasse do terrível mal. Perguntei aos médicos, que me disseram se tratar de um caso de falta de alimentação, de subnutrição.

Provarei, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que este Governo ou outro qualquer pode dar muito mais. Provarei que a Secretaria de Finanças, como acontece em quase todo o Brasil, não tem legislação. É constituída apenas de homens que só sabem guardar dinheiro nos bancos, onde sofre a deflação. Um secretário de Finanças que, nesta época, guarda dinheiro, é mais do que cego, Sr. Presidente, é criminoso.

Eu ainda tratarei, com mais detalhes, do assunto. Mostrarei que dentro do orçamento existem recursos para melhorar as condições de vida do funcionalismo estadual.

O Sr. Armando Carneiro — Sei que o Estado, desde que

honestamente administrado, terá meios até para dar dez mil cruzeiros ao funcionário. Mas eu discordo é da maneira como V. Excia. quer dar o aumento. V. Excia. deseja dar como abono e eu penso dá-lo de outra maneira.

O SR. GERALDO PALMEIRA Vv. Excias., do Partido Social Democrático, vão ter grande responsabilidades nessa reestruturação. Devem compreender que essa reestruturação só pode ser feita à base de acurados estudos.

O Sr. Armando Carneiro — V. Excia. sabe que os estudos vêm sendo feitos. Já foram iniciados.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Eu não conheço esses estudos.

O Sr. Armando Carneiro — Vai conhecê-los.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Apresentei, nesta Assembléia, há mais de um ano, um projeto de lei que, se estivesse transformado em lei, o funcionário já estaria beneficiado. Criava ele, Sr. Presidente, o Fundo de Abastecimento do Funcionário Público do Estado. Vale salientar que agora mesmo o Prefeito do Belém entrou em entendimentos com o escritor Manoel Brandão, sobre assinatura de um convênio, para a criação de uma cantina no Corpo Municipal de Bonheiros. Será um grande passo para minorar a situação aflitiva dos funcionários da Municipalidade.

Há de se dizer que essa idéia não terá êxito, em virtude dos ladrões. Mas a cadeia está aí. Além do mais, ainda temos homens bem intencionados. Em toda parte existem homens capazes de administrar.

Há mais coisa a ser modificada neste Estado, Sr. Presidente. O imposto "causa mortis", por exemplo, ainda é cobrado pelo processo rotineiro. Na Inglaterra, prestem bem atenção, na terceira herança desaparece a fortuna.

Não quero para mim as honrarias dos trabalhos que apresentei. Vv. Excias. poderão ficar descansados, pois não serei concorrente de ninguém em futuros pleitos. Tenho a minha vida no sul do país. A qualquer momento colocarei o pé no Rio de Janeiro e entrarei no campo de minhas atividades, apesar de analfabeto, mas não como muita gente, que é analfabeto de pai e mãe.

O Sr. Armando Carneiro — E V. Excia. não foi excluído?

O SR. GERALDO PALMEIRA — De onde?

O Sr. Armando Carneiro — V. Excia. não se considera analfabeto?

O SR. GERALDO PALMEIRA — Já mostrei, Sr. Presidente, que esta Assembléia votou gratificações. Mostrei que abono é muito diferente de gratificação. É matéria controvertida em direito administrativo.

Não podemos, Srs. Deputados, deixar uma classe de mais de cinco mil funcionários, que representa mais de vinte mil dependentes, em completo estado de abandono.

Os nobres colegas devem rejeitar o meu projeto, se o considerarem inconstitucional, ou aprová-lo. Esta deve ser a atitude.

Este Plenário, nesta altura, tem um dilema. É melhor rejeitar o meu projeto do que mandá-lo para uma Comissão, providência que nada mais representa senão meio de protelar a sua marcha e impedir a sua votação.

Tenhamos coragem. Sejam os coerentes. Que votem contra, pois nisso não há nenhuma desonra. O Parlamento é para isso mesmo: o representante do povo vota a favor ou contra. Ai de nós se pensássemos pela cabeça dos outros. Cada um de nós é uma cabeça pensante. Cada um de nós será julgado, no futuro, pelos atos impensados, irrefletidos, que porventura venham a ser cometidos.

O Sr. Armando Carneiro — A minha preliminar não teve o intuito de protelar o projeto de V. Excia. Se ele me for entregue para relatar, garanto que apresentarei parecer no prazo regimental.

O SR. GERALDO PALMEIRA — V. Excia. fala, eu sou de acordo com V. Excia. Nós devemos partir para a

agricultura.

Mas, nobre Deputado, V. Excia. é filho do campo como eu, muito mais do que eu, que nasci em Maracanã, e V. Excia., se não me engano, nasceu nos sertões de Goiás, mais ligado, portanto, ao solo do que eu. V. Excia. saberá que, por mais dinheiro que se empregue para investimento na agricultura, aparecem os intermediários, os tubarões, porque o poder político não é independente do Governo de Magalhães Barata. Não se iluda, nobre Deputado. O General Magalhães Barata será uma nova vítima do poder político, será vítima daquele grupinho que lá no PSD manda. Ora, nobre Deputado, eu tenho 37 anos vividos, experimentados, calejados. Não é de hoje que convivo com um dos maiores homens desta terra e nunca lhe pedi nada.

Poderia ter ido ao Congresso de Genebra, a convite do ex-ministro do Trabalho, mas não o fiz. E hoje, quando é publicado o escândalo dos nossos jornalistas, o nome do jornalista Geraldo Palmeira não está com os que lá foram.

V. Excia. tem experiência como eu, e sabe perfeitamente que em qualquer investimento para a lavoura quem vai ganhar aqui Lima & Irmãos, é Oscar Santos e outros, os donos dos grandes negócios, que exploram esse pobre povo, que é sempre a vítima.

V. Excia. é moço, cheio de bons propósitos, e faço votos de que afaste do Governo os advogados do diabo, que, estou certo, irão aparecer.

Eu convivi com um dos homens de inteligência luminar, que, um dia, me disse na frente do Deputado Hugo Borghi: "Aqui está a minha desgraça". Quando ele partiu para o sertão, como V. Excia. sabe, para fazer aquela empresa agrícola, eu disse a Hugo Borghi, na Câmara dos Deputados: você vai cometer uma aventura. Onde você vai plantar arroz? E o advogado dele, a esta altura, era Ministro da Justiça. Mas com todo o escândalo que fez, ele era de fato o Ministro da Justiça. E o célebre da Catedral. E o que fizeram com Hugo Borghi? Mataram o seu povo.

É por isso, nobre Deputado, que acredito na sinceridade, na lealdade do líder do PSD, que é o Deputado Moura Palha. Eu acredito que S. Excia. tem um pai, que é funcionário público, que passou a vida no interior do Estado e sabe muito bem o sacrifício por que passam esses funcionários para educar um filho. Porque, filho de pais humildes, ele sabe perfeitamente o trabalho que deu para receber sua educação e as dificuldades que passou seu pai, naquela época em que se podia dizer que a vida era barata, quando se comprava 10 quilos de peixe por Cr\$ 0,50.

Mas, nobre Deputado, apelo para V. Excia., como orientador do PSD nesta Assembléia, e tenho certeza de que V. Excia. ainda não perdeu a memória de tudo isso. V. Excia. ainda está ligado a esse passado, e é em nome desse mesmo passado que eu peço a V. Excia. que decida, nesta hora, para votar contra ou a favor do meu projeto.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a preliminar. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

1.ª discussão do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, constante do Processo n. 170, oriundo do Executivo, criando uma Secretaria de Estado e dando outras providências.

Em discussão o parecer. Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação.

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço verificação de "quorum".

O SR. 1.º SECRETARIO FAZ A VERIFICAÇÃO DE "QUORUM".

O SR. PRESIDENTE — Havendo "quorum", submeto à votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

2.ª discussão do substitutivo da Comissão de Finanças, ao projeto de lei, constante do Processo n. 30, oriundo do

Executivo, que eleva o padrão de vencimentos dos contadores da Secretaria de Finanças.

Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Redação final do projeto de lei, constante do Processo n. 332, de autoria do Sr. Deputado Wilson Amanajás, desapropriando, por interesse social, o terreno "Cacoalino", de propriedade da Companhia Paraense de Gás.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto a consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto de lei
Desapropria por interesse social
o terreno denominado "Cacoalino",
de propriedade da Companhia de Gás
Paraense Limitada.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica desapropriado por interesse social o terreno denominado "Cacoalino", de propriedade da Companhia de Gás Paraense Limitada, com sede na cidade de Londres, Inglaterra, ou a quem de direito, representada em Belém pelo senhor Kenneth Mac-Crae, Gerente Geral da referida Companhia no Brasil, tendo dito terreno as seguintes características:

Situado à margem do Rio Guajará, em Belém, o terreno Cacoalino mede duzentos e oitenta braças de frente por um quarto de légua de fundos, começando aquelas após as quarenta braças pertencentes ao Sr. Dr. José da Gama Malcher, que principiam no Igarapé Mauna, rio acima, próximo do Arsenal de Marinha.

Art. 2.º — Fica o Governo do Estado obrigado a doar, gratuitamente, aos moradores do terreno "Cacoalino", as áreas ocupadas pelos mesmos, bem como reservar a parte do terreno que interesse à administração.

Art. 3.º — Fica aberto no corrente exercício um crédito até Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), para pagamento de indenização à Companhia de Gás Paraense Limitada, ou a quem de direito.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 1 de junho de 1956.

(aa.) MAX PARIJOS, Relator; Aprovado em 1-6-56. MOURA PALHA — Presidente; REIS FERREIRA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado.

Antes de encerrar esta sessão, a Presidência designa para a sessão solene do dia 10, às 9 horas, uma comissão composta dos Srs. Deputados: Dionísio Bentes de Carvalho, Benedito Carvalho, João Vianna e Américo Silva, para compor a Comissão que convida as autoridades.

Eu quero comunicar ao Plenário que esta Presidência, tendo em vista o concerto desta Casa para a posse do Sr. Governador, convoca para amanhã duas sessões: uma às 14 horas e outra às 15 horas, para que não tenham os Srs. Deputados os seus projetos prejudicados. Os Srs. Deputados que aprovam as duas sessões amanhã, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Convoco os Srs. Deputados para amanhã, à hora regimental, designando a seguinte pauta: (Lê).

Pauta

1.ª parte da Ordem do Dia

Nada em pauta

2.ª parte da Ordem do Dia

Matéria em regime de urgência

— 3.ª discussão dos projetos de lei constantes do Processo ns. 193 e 170.

— Discussão única da redação final do projeto de lei constante do Processo n.º 30.

Matéria em votação normal

— Discussão única da redação final do projeto de lei constante do Processo n.º 169.

— 3.ª discussão do projeto de lei constante do Processo n.º 159.

— 2.ª discussão dos projetos de lei constantes dos Processos ns. 329, 298, 341, 48, 20, 194, 168, 23, 287, 4, 43, 73, 136, 153 e 147.

Está encerrada a sessão.

Encerramento: — As 17,40 hs.

Nota: — Esta Sessão não foi revisada pelo Sr. Deputado Geraldo Palmeira.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N.º 1.330

(Processo n.º 1.887)

Requerente: — Sr. Oscar de Jesus Pimenta, Presidente da Sociedade Beneficente São Braz, com sede nesta capital, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Oscar de Jesus Pimenta, presidente da Sociedade Beneficente São Braz, com sede nesta cidade, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, a prestação de contas do auxílio que recebeu do Governo do Estado, no valor de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), em 1953, com fundamento na lei n.º 564, de 20 de outubro de 1952, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1953, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela n.º 38, tendo sido feita a remessa do expediente pela Secretaria de Finanças, com o ofício n.º 749/55, de 2 de dezembro de 1955, somente entregue nesta Corte a 7, quando foi protocolado as fls. 218 do Livro n.º 1, sob o número de ordem 1.231.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas feita pela Sociedade Beneficente São Braz, relativamente ao mencionado auxílio, e expedir, ao seu presidente, Sr. Oscar de Jesus Pimenta, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente Alvará de Quitação.

Belém, 12 de junho de 1956. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Sousa — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Não foi presente o dr. Procurador, por estar de férias e já se ter pronunciado neste processo.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: —

O presente processo condensa a prestação de contas da Sociedade Beneficente São Braz, relativa ao auxílio de Cr\$ 6.000,00 que recebeu do Estado no exercício financeiro de 1953, consoante a dotação especificada na Tabela n.º 38, "Fundo Estadual do Serviço Social", da Lei Orçamentária do

exercício supra mencionado.

Comprovando o valor do auxílio, a referida Sociedade juntou, ou melhor, apresentou os documentos de fls. 8 a 14, no total de Cr\$ 6.410,00, havendo portanto um excesso de Cr\$ 410,00, que certamente correu à conta de outros recursos daquela entidade beneficente.

No curso normativo da instrução do processo, diligências houberam no sentido de sanear os vícios constantes da prestação de contas, no que tange aos recibos oferecidos originariamente, o que ocorreu de modo satisfatório, como se verifica dos documentos de fls. 25 a 30.

Apenas a Seção de Tomada de Contas entendeu que as datas apostas nas estampilhas divergem da caligrafia dos respectivos recibos, sem nada mais contestar, divergência essa que, rigorosamente, não nos impressionou a ponto de autorizar a impugnação da validade dos documentos.

Isto posto, se a aplicação da quantia correspondente ao valor do auxílio está exatamente comprovado nos autos, resta-nos, somente, julgar boas as contas apresentadas, para os ulteriores de direito.

E acrescenta: Quero esclarecer ao plenário que a divergência notada pela Seção de Tomada de Contas diz respeito à inutilização das datas dos elos, uma vez que a caligrafia é a mesma, na exposição e na própria assinatura do recibo. Há uma divergência somente em número, quando foi inutilizado o selo.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo com o ministro relator."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Com apoio nos fundamentos do sr. ministro relator, aprovo as contas."

Voto do sr. ministro Presidente: "Aprovo as contas, de acordo com o sr. ministro relator."

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa — Relator

Augusto Belchior de Araújo

Elmiro Gonçalves Nogueira

Ata da 291.ª sessão ordinária, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, reuniram-se às nove horas, a Av. Independência n.º 184,

onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira e Mário Nepomuceno de Souza, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier. Não compareceram os srs. ministros Lindolfo Marques de Mesquita e procurador, dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, ambos em férias.

Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior. Não houve expediente.

Antes de entrar na ordem do dia, o sr. ministro presidente diz que vão ser julgados processos nos quais o chefe do Ministério Público, que se acha em gozo de férias, já se pronunciou.

É anunciado, então, o julgamento do processo n. 763, referente à prestação de contas da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, na importância de Cr\$ 12.000,00, recebida do governo do Estado em 1954, como contribuição para manutenção de seu Ambulatório, cujo parecer do dr. procurador e relatório do dr. auditor foram lidos na sessão 223ª, realizada a 5.6.56, e contam dos autos às fls. 72 a 75.

Como relator o sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza proferiu o voto: "Os presentes autos agasalham a prestação de contas da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará, relativa a importância de Cr\$ 12.000,00 que recebeu como auxílio do Estado, no exercício financeiro de 1954, por força da lei n. 810, de 10 de setembro do ano acima citado. O valor do auxílio, concedido em favor do Ambulatório daquela Federação, como se verifica da lei 810, era de Cr\$ 18.000,00 ocorrendo, porém, ter sido pago pela fazenda estatal sob tal título, somente a importância de Cr\$ 12.000,00, em data de 20 de dezembro de 1954.

É bem verdade que além dessa importância, consoante o documento de fls. 27, foram entregues à Federação dos Trabalhadores, as quantias de Cr\$ 5.000,00 e Cr\$ 1.000,00, ambas na mesma data, isto é, em 19 de maio de 1954, sendo que a primeira nada específica e a segunda fala em auxílio concedido aos festejos de 1.º de maio.

Trata-se portanto de outro tipo de auxílio. Auxílios concedidos não por força de lei, e sim a critério exclusivo do governo, dos quais no curso da instrução deste processo, reclamou-se a respectiva prestação de contas, e que se de pronto atendido pela beneficiada, esclarecendo e comprovando plenamente, através dos documentos de fls. 45 e 59, a aplicação da cifra de Cr\$ 6.120,00 nos festejos de 1.º de maio, havendo, desse modo, um excedente de Cr\$ 120,00 que de certo correu a conta dos recursos da própria Federação.

Não há, contudo, como confundir e nem como integrar ao auxílio do corrente da lei n. 810, qualquer uma daquelas duas ajudas feitas por arbitrio do governo a Federação dos Trabalhadores.

O auxílio instituído por lei, era de aplicação expressa e determinativa, ou seja, a quantia de Cr\$ 12.000,00, correspondente, ao recebimento, na realidade, em função de ordem legal, não podia ser desviada para outros fins senão os das necessidades do Ambulatório da Federação, enquanto as ajudas governamentais, pela sua própria natureza, eram de emprego livre, incondicional, utilizadas como bem quizesse e decidisse a entidade favorecida.

O fato é que o auxílio de Cr\$ 18.000,00 destinado ao Ambulatório da Federação dos Trabalhadores, não foi integralmente pago no exercício de 1954 de onde a prestação de contas recair, unicamente, sobre a quantia de Cr\$ 12.000,00 expressão real do numerário recolhido da fazenda estadual, sob a forma de...

Os documentos comprobatórios da aplicação dessa quantia, estão reunidos no processado às fls. 16 a 26, os quais, somados nos seus valores, totalizam a cifra de Cr\$ 7.850,00, resultando daí, caráter de comprovação a importância

de Cr\$ 4.150,00, já que a demonstração de fls. 2 apenas assinala pagamentos feitos ao sr. Pedro da Silva Cabral por serviços de enfermagem prestados à Federação, sem que as despesas todavia tenham sido comprovadas, de qualquer forma, no corpo dos autos.

A ocorrência em si, ainda, as irregularidades apontadas no Relatório de fls. da ilustrada Auditoria, não autorizam reconhecer como exato a aplicação do auxílio recebido.

Nada obstante, não tendo havido a citação do responsável, concludo, preliminarmente, para que se efetive essa citação, nos termos e para os fins especificados no art. 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, garantindo-se assim a justiça e legitimidade do julgamento.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Acompanho as razões expostas pelo sr. ministro relator, para que seja deferido o seu pedido."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Aceitando os fundamentos apresentados pelo sr. ministro relator, acompanho-o, inteiramente, para que se efetive a citação."

Voto do sr. ministro Presidente: "Acompanho o voto do sr. ministro relator."

Unanimemente, resolveu o plenário mandar citar o responsável nos termos do art. 52, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953 e consoante o voto do sr. ministro relator.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 2609, relativo ao ofício n. 426, de 26.4.56, do dr. Arthur Cláudio Melo, então S.I.J., remetendo para registro os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Belarmino Mendes de Aragão, Carlos Alberto de Santa Rosa, Clóvis Pereira de Alencar, Francisco Barbosa Filho, João Casimiro de Souza Castro, Mariano da Costa Cunha, Nélio David Pantoja de Barros, Odilon dos Santos Pinheiro, Pedro Raimundo Rodrigues, Raimundo Nonato Soares e Raimundo Rodrigues Pimentel, para os serviços de 2.ª classe, da D.E.T.

Na qualidade de relator, o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo faz relatório: "Em ofício de 26 de abril do corrente ano, o então titular da Secretaria de Estado e do Interior e Justiça, remetendo a este T.C. os contratos celebrados entre o Governo do Estado e os cidadãos Belarmino Mendes de Aragão, Carlos Alberto de Santa Rosa, Clóvis Pereira de Alencar, Francisco Barbosa Filho, João Casimiro de Souza Castro, Mariano da Costa Cunha, Nélio David Pantoja de Barros, Odilon dos Santos Pinheiro, Pedro Raimundo Rodrigues, Raimundo Nonato Soares, Raimundo Rodrigues Pimenta, para prestação de serviços de 2.ª classe, na Delegacia Estadual de Trânsito, com os proventos básicos de Cr\$ 1.100,00, cada um. Representou o ato o Executivo Estadual Dr. Salvador Rangel Borborema, Diretor Geral do Departamento de Segurança Pública, cujos diplomas receberam a aprovação do Governador Catete Pinheiro. Muito embora os processos tivessem preenchido as formalidades legais, requeri diligência nos autos, face à demora da remessa dos contratos a esta Corte de Finanças, para efeito de registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Satisfeita plenamente a diligência solicitada ao Sr. Cel. Chefe de Polícia, julgo os ditos processos em condições de ser emjuizados. Tanto a Procuradoria, como as seções técnicas deste sendo Tribunal, opinaram favoravelmente, pelo registro solicitado.

Este é o relatório.

É acrescentado: "Como não se acha presente o dr. procurador, dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, em face das suas férias, vou me reportar ao parecer por ele expresso nos autos (fls. 17)."

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Nos termos expressos no relatório e de conformidade com os dispositivos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, voto pelo registro dos contratos enumerados neste processo."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Nos termos do relatório e do voto do ministro relator, aprovo os contratos. Dessa forma, unanimemente, foram registrados os contratos constantes do processo n. 2609."

Após, é anunciado o julgamento dos processos ns. 2375, 2376, 2377, 2378, 2379 e 2740, referentes ao ofício n. 526, de 15.5.56, do dr. Arthur Cláudio Melo, então Secretário de Estado do Interior e Justiça, remetendo para registro os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Soror Ana Ignês M. de Souza, para Secretária; Sor. Ana Argemira Brito para os serviços de Farmácia; Sor. Narcisca Freire, para Economista; Sor. Ana Dedic Reis, Ana Alice Freire, Ana Carmélia Pereira de Oliveira, e João Florêncio Vaz e Emiliana Gonçalves, para Enfermeiras; Arlindo Oliveira, para Pedreiro, e Pedro de Oliveira, Fernando Corrêa, Pedro Pereira de Melo, Antônio Cavalcante Alves, Francisco Pereira de Oliveira, Sulamita Cunha Martins, Agueda Fonseca, e Augusto Leite Pontes, para Serventes todos do Asilo "D. Macedo Costa."

Como relator, o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo faz o relatório: "Todos estes processos originam-se dos contratos celebrados com o Governo do Estado, para prestação de serviços no Asilo "D. Macedo Costa" e os reünem, para efeito de um só julgamento.

Processo n. 2735 — Contrato da religiosa Ana Ignês M. de Souza para servir na Secretaria, com os proventos de Cr\$ 1.100,00 no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso. — processo n. 2736 — De Ana Argemira Brito para servir nos trabalhos de Farmácia, no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, ano corrente, com os proventos mensais de Cr\$ 1.000,00. — Processo n. 2737, de Soror Ana Narcisca Freire, para os serviços de Economista, no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro deste ano, com os proventos mensais de Cr\$ 1.000,00. — processo 2738, referente aos contratos, das religiosas Ana Dedic Reis, Ana Alice Freire, Ana Carmélia Pereira de Oliveira, para servirem como enfermeiras, no mesmo período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do ano andante, como os proventos de Cr\$ 1.000,00 mensais, dada uma de Emiliana Gonçalves, para enfermeira, com os proventos de Cr\$ 1.000,00 mensais, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro deste ano e enfim de João Florêncio Vaz, para enfermeiro, com os vencimentos de Cr\$ 1.000,00, no período de 1.º de janeiro a 30 de junho, de 1.º de janeiro — processo 2739 — refere-se ao contrato de Arlindo Oliveira, para servir como "Pedreiro", no período de 1.º de janeiro a 30 de junho ano corrente, com os salários de Cr\$ 1.000,00 mensais. — processos 2740 — Incluem-se, também, nestes autos, os contratos referentes aos cidadãos Pedro Oliveira, Fernando Corrêa, Pedro Pereira de Melo, Antônio Cavalcante Alves, Francisco Pereira de Oliveira, e Agueda Fonseca, para os mesmos serviços e mesmo salários, porém, no prazo de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, do corrente ano. Todos estes encargos, correm a conta da

tabela Orçamentária do exercício financeiro do Estado, em pleno vigor, consoante a lei n. 1281, de 3 de março de 1956.

Tanto as seções técnicas desta Corte de Finanças, manifestaram-se nos presentes autos, afirmando existir verba dotada e suficiente para resistir aos necessários pagamentos. Representou o Governo do Estado, na lavratura dos mencionados contratos, em 1.º de janeiro do ano andante, a Irmã Superiora Ana Cassiana Renis e teve aprovação do Executivo, já no Governo do Dr. Catete Pinheiro, após a sua chancela. A Ilustrada Procuradoria, deu parecer favorável nos processos pela legalidade dos atos. O titular da então Secretaria de Estado, do Interior e Justiça, dr. Arthur Cláudio Melo, requereu, a este Colendo Tribunal, o competente registro dos ditos convênios, como determina a lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Embora reconhecendo a legalidade observada nos atos pelo Executivo, que celebrou os convênios, torna em apreciação, para julgamento neste Plenário, não posso deixar de assinalar, e agora, o faço com tais veemências, o desprezo que se tem atribuído com a demora da remessa dos contratos, para prestação de serviços do Estado, contrariando, assim os dispositivos do Código de Contabilidade Pública, que regem o assunto, e de cuja responsabilidade, não se podem eximir as Secretarias de Estado. A Resolução n. 1.122 de 24 de Abril deste ano, votada neste Plenário, vem, salutarmente, sanear essa grave falta, cometida por quem tem o imperioso dever de zelar pelo decore administrativo. A dita resolução aprovada por unanimidade, foi publicada no "Diário Oficial" de 22 de maio passado e no mesmo dia em ofício n. 350/56, da Presidência desta Corte de Finanças, deu-se ciência ao Governador do Estado para os necessários efeitos.

Está o relatório.

É acrescentado: "O sr. dr. procurador deu pareceres, nos processos, e pelo vício para ler apenas um de vez que estão todos sob o ponto de vista de uniformidade."

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Sem embargo das razões expostas no relatório, voto pela concessão dos registros solicitados para os contratos constantes dos processos em julgamento, de conformidade com o que dispõe a lei n. 603, de 20 de maio de 1953."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: "Defiro os registros."

Voto do sr. ministro Presidente: "Defiro os registros solicitados."

Unanimemente, foram registrados os contratos constantes dos processos ns. 2735 a 2740.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, e o sr. ministro presidente, mandou que eu, Ana Maria Cavalcante, escriturária, padrão "G", do Tribunal de Contas do Estado do Pará, respondendo pelo Secretário, fizesse lavrar a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim assinada, e pelo sr. Ministro Presidente.

Belém, 15 de junho de 1956.

aa) — Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente.

Ana Maria Cavalcante, escriturária, padrão "G", do T.C. do Estado do Pará, respondendo pelo Secretário.